

Contrato

n. 07/2022



Contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Sumário

Estudos preliminares.....	03
Mapa de formação de custos	14
Parecer jurídico	18
Edital – Termo de referência em anexo	21
Nota de empenho	140
Contrato	142
Publicação – Diário Oficial da União	178



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça possui entre suas atribuições o acompanhamento e divulgação de todo o noticiário de interesse do CNJ e do Poder Judiciário, entrevistas e demais atividades dos conselheiros, secretário-geral, juízes auxiliares da presidência e da corregedoria, além do corregedor e presidente, quando no exercício de suas atribuições neste Conselho.

Dada a abrangência da atuação do CNJ, o grande volume e a complexidade das informações que precisam ser sistematizadas e divulgadas para cada público de interesse específico (imprensa, cartórios judiciais, tribunais de justiça, Poder Público, entidades de classe, ONGs e população em geral, além do público interno do CNJ), necessita-se de ações distintas de comunicação especializada para dar suporte às ações do órgão e suas campanhas.

Assim sendo, devido à natureza de sua atividade, necessita prestar serviços de assessoria de comunicação social, consultoria e produção de conteúdo ao Conselho Nacional de Justiça.

Há a necessidade de serviços nas áreas de chefia de reportagem, chefia de mídias sociais, jornalismo, redação publicitária, reportagem fotográfica, design gráfico e revisão de texto.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Secretaria de Comunicação Social e servidores do Conselho Nacional de Justiça

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020 que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;

- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 – 2026) “promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Não existem, nos quadros funcionais do CNJ, profissionais tecnicamente capacitados para prestar serviços de chefia de reportagem, apuração e edição de textos jornalísticos, atendimento às demandas da imprensa (regional, nacional e internacional), jornalismo, chefia de mídias sociais, redação publicitária, reportagem fotográfica, infografia, design gráfico e revisão de texto.

Entre as soluções disponíveis no mercado está a realização de concurso público. Com relação a essa opção, informa-se que não há a previsão dos referidos cargos em lei, requisito para que os mesmos sejam providos.

Outra alternativa é a contratação de empresa para execução dos serviços mediante cessão de mão de obra.

2.1 Horários de funcionamento dos postos:

Os postos de trabalho funcionarão entre 08:00 e 20:00, de segunda a sexta-feira, totalizando a carga horária semanal conforme tabela abaixo:

POSTO DE TRABALHO	QHS
CHEFIA DE REPORTAGEM	40
CHEFIA DE MÍDIAS SOCIAIS	40
JORNALISMO	30
REPORTAGEM FOTOGRAFICA	30
DESIGN GRÁFICO	40
REDAÇÃO PUBLICITÁRIA	40

2.2 Requisitos Básicos dos postos

POSTO DE TRABALHO	Requisitos
CHEFIA DE REPORTAGEM	a) Escolaridade: nível superior completo, preferencialmente Bacharel em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Edição Jornalística b. Redação Jornalística c. Atendimento à imprensa d. Organização e sistematização de trabalho de reportagem e) Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de assessoria de comunicação, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovado conhecimento de jornalismo, produção e edição jornalísticas, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior. Facilidade de integrar-se em equipe; capacidade de liderança; criatividade e flexibilidade para coordenar programas e projetos de comunicação; credibilidade e dinamismo. e) Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente para edição de conteúdo jornalístico em meios digitais (sites, portais e newsletters); f) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social; g) Inglês e espanhol básico
CHEFIA DE MÍDIAS SOCIAIS	a) Escolaridade: nível superior completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Edição de conteúdo para redes sociais b. Interação e atendimento de entidades parceiras; c. Organização e sistematização de trabalho de equipe de redes sociais c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em Comunicação Digital, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovado conhecimento de mídias digitais, incluindo otimização de conteúdo para mecanismos de busca (SEO), produção e edição de conteúdo para plataformas online, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior. Facilidade de integrar-se em equipe; capacidade de liderança; criatividade e flexibilidade para coordenar programas e projetos de comunicação; credibilidade e dinamismo. e) Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente no que se refere a plataformas de gestão de conteúdo de sites (CMS), produção e distribuição de mensagens de correio eletrônico (email marketing). f) Conhecimento avançado em plataforma de redes sociais, gestão de conteúdo online, monitoramento e análise de métricas como Google Analytics, Facebook Insights, Twitter Statistics, entre outras. g) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social. h) Inglês e espanhol intermediário
JORNALISMO	a) Escolaridade: nível superior completo, preferencialmente Bacharel em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Redação jornalística b. Atendimento à imprensa; c. Cobertura de eventos c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em assessoria de comunicação, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovada experiência em redação de textos para veículos impressos ou online; conhecimento básico de noções de Direito, organização judiciária, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe. e) Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente para inserção e editoração

	de conteúdo jornalístico em meios digitais (sites, portais e newsletters). f) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social. g) Inglês e espanhol básico
REPORTAGEM FOTOGRÁFICA	a) Escolaridade: ensino médio completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Registro fotográfico de eventos e solenidades; b. Tratamento de imagens; c. Organização e catalogação de imagens; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em reportagem fotográfica, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovada experiência na realização de cobertura fotográfica de eventos e atividades institucionais; comprovados conhecimentos técnicos sobre o manuseio do equipamento e sobre iluminação e fotografia; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe. e) Disponibilidade para viagens quando designado pela Secretaria de Comunicação Social; f) Utilização de equipamento fotográfico próprio, conforme item 4.5.2; g) É imprescindível que o profissional tenha domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook e software para tratamento de imagens (Adobe Photoshop Adobe Photoshop e Adobe Lightroom). h) Inglês e espanhol básico.
DESIGN GRÁFICO*	a) Escolaridade mínima: ensino médio completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC (diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação), com curso técnico ou de profissionalização na área de, no mínimo, 200 (duzentas) horas-aula; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Criação e execução de conceitos de campanha e marcas; b. Diagramação de publicações; c. Execução de layouts e peças gráficas; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em design gráfico, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica equivalente. d) Comprovado conhecimento e experiência em Direção de Arte e Arte Finalização, design gráfico, tratamento de imagens e efeitos especiais; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe. e) É imprescindível que o profissional tenha domínio de informática nos ambientes Microsoft Office e pacote Adobe (Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign e outros) e outros softwares similares. f) Disponibilidade para viagens quando designado pela Secretaria de Comunicação Social; g) Inglês e espanhol básico *h) para um posto de revisor design deverá ter a certificação de Ensino da Língua Brasileira de Sinais.
REDAÇÃO PUBLICITÁRIA	a) Escolaridade: nível superior completo, em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Produção de conteúdo para campanhas institucionais; b. Produção de conteúdo para redes sociais; c. Publicação de conteúdo e moderação de interações em redes sociais; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em redes sociais, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovada experiência em produção de conteúdo para mídias digitais; conhecimento básico de noções de Direito, organização judiciária, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe. e) Conhecimentos de informática: nível avançado e profundo conhecimento de plataformas de redes sociais; f) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social. g) Inglês e espanhol intermediário
REVISÃO DE TEXTO	a) Escolaridade: diploma, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação, de curso de nível superior preferencialmente em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior:
a. Revisão de documentos diversos;
b. Revisão de documentos e publicações com linguagem jurídica;
c. Produção de conteúdo institucional;
c) Comprovado conhecimento e experiência em redação e revisão de textos em Português Jurídico; conhecimento básico de noções de Direito, organização judiciária, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipe.
d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário, incluindo uso de aplicativos do pacote Microsoft Office (especialmente Word)

- Quanto à classificação dos postos segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, os postos técnicos seguem abaixo:

- Chefia de reportagem (categoria profissional de referência CBO 2611-25: jornalista);
- Chefia de mídias sociais (categoria profissional de referência CBO 2611-25: jornalista);
- Jornalismo (categoria profissional de referência CBO 2611-25: jornalista);
- Redação publicitária (categoria profissional de referência CBO 2531-10: redator de publicidade);
- Reportagem fotográfica (categoria profissional de referência CBO 2618-20: repórter fotográfico);
- Design Gráfico (categoria profissional de referência CBO 2624-10: designer gráfico);
- Revisão de texto (Não há categoria profissional de referência. A CBO 2611-40, da categoria profissional revisor de texto, não descreve todas as atividades que serão exercidas).

*As categorias profissionais (CBO) foram utilizadas apenas como referência. Não se trata de contratação de profissionais, mas de serviços por meio de postos de trabalho.

2.3 Aspectos contratuais

Deverão ser mantidas, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas certidões negativas das receitas federal, estadual e municipal, bem como de regularidade do FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias.

Os serviços serão auferidos para fins de pagamento pelas horas trabalhadas nos devidos postos.

Os postos deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional daquele posto, deverá haver cobertura do posto.

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-dépósito vinculada bloqueada para movimentação.

2.4 Qualificação técnica

Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, a prestação de serviços de postos de comunicação social, por meio de postos de trabalho, com, pelo menos 25 (vinte e cinco) postos.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

3.1.1 Contrato 24/2019: Hpex apoio administrativo Eirelli

- Período da vigência: 17/09/2019 a 31/08/2021
- Aditivos celebrados: 5 termos aditivos e apostila
- Ocorrências verificada na execução: não há ocorrências
- Penalidades aplicadas ao contratado: não há ocorrências

O Conselho Nacional de Justiça realizou contratação semelhante por meio do Processo: SEI 08787/2018, Contrato 24/2019 (0740133), 1º TA (0777112), 2º TA (0804170), 3º TA (0844816), 4º TA (0914164), 5º TA (1089924) e Apostila n. 01 (1087440). Fornecedor contratado: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

O histórico de execução contratual consta dos autos do Processo SEI nº 08787/2018 e processos relacionados referentes aos pagamentos com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços. Ressalte-se que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado e nos termos do Contrato em comento, e não há registros de sanções aplicadas à empresa pelo Conselho.

Entretanto em junho/2021 e agosto/2021 houve solicitações da empresa para que o CNJ pagasse salário e férias dos colaboradores, pois justificava que estava passando por período de crise devido à pandemia:

- SEI 04548/2021 - pagamento de férias
- SEI 06728/2021 - pagamento de salário de agosto/2021

3.1.2 Contrato 12/2019: Limpemaq Conservação e Limpeza Eireli

- Período da vigência: 03/07/2019 a 09/09/2019
- Aditivos celebrados: 6 termos aditivos
- Ocorrências verificadas na execução: relatadas no processo SEI 09983/2019, SEI 10000/2019 e processos relacionados.
- Penalidades aplicadas ao contratado: relatadas no processo SEI 10527/2019

A. Não honrou o pagamento dos salários dos 25 trabalhadores relativo ao mês de julho de 2019, conforme documento SEI 0743132. Os ordenados foram creditados pelo CNJ diretamente na conta-corrente dos profissionais, conforme processo SEI 09218/2019. / B. Não abriu, no prazo estabelecido de 20 dias corridos da assinatura do contrato n. 12/2019, a conta vinculada ao CNPJ n. 84.646.406/0001-91 na agência 4200-5 do Banco do Brasil, conforme documento SEI 0743137. / C. Atrasou o pagamento do auxílio-alimentação do mês de setembro de 2019, conforme documento SEI 0743138. / D. Não pagamento dos salários de agosto de 2019. Os salários foram pagos no dia 14/9/2019 pelo CNJ, conforme processo SEI 10473/2019. / E. Não pagamento do salário e das verbas rescisórias da trabalhadora Aline Ribeiro Nascimento até o dia 16/9/2019, data de seu pedido de demissão, conforme documento SEI 0743139. A SCS/CNJ solicitou a quitação do soldo no processo SEI 10473/2019. / F. Atraso no pagamento dos auxílios-creche de julho e agosto de 2019, creditados diretamente na conta-corrente dos trabalhadores pelo CNJ, conforme processos SEI 09218/2019 e 10473/2019. / G. Não emitiu três passagens aéreas, conforme requisições 5, 6 e 7, enviadas nos dias 7/8/2019, 9/8/2019 e 2/9/2019, conforme documento SEI 0743141. / H. Não substituiu postos de trabalho, após demissão de todos os trabalhadores no dia 9/9/2019, conforme documento SEI 0743143. / I. Não quitou as verbas rescisórias dos 25 trabalhadores até a data de 20/9/2019.

3.1.3 Contrato 01/2017: Matos e Rangel Ltda ME.

- Período da vigência: 01/02/2017 a 31/01/2019, prorrogado por mais seis meses
- Aditivos celebrados: 6 termos aditivos
- Ocorrências verificadas na execução: relatadas no processo SEI 19093/2017 e processos relacionados.
- Penalidades aplicadas ao contratado: relatadas no processo SEI 07021/2017

Apesar do contrato atual permitir, a empresa declarou não ter interesse na renovação (SEI 0483739), tendo sido negociada a renovação com cláusula resolutória (SEI 0541573) para garantir a continuidade dos serviços até que seja finalizado o processo licitatório e a consequente nova contratação.

3.1.4 Contrato 47/2011- Informe Comunicação Integrada SS LTDA.

- Período de Vigência: 28/12/2011 a 27/12/2016.
- Aditivos celebrados: 13 termos aditivos.
- Ocorrências verificadas na execução: relatadas no processo SEI 03091/2015 e processos relacionados.
- Penalidades aplicadas ao contratado: relatadas no processo SEI 03479/2015.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Opções Identificada	Detalhamento das soluções
1ª Contratação de prestação de serviço de apoio técnico na área de comunicação social por posto de trabalho	• Prós: contratação de profissionais tecnicamente capacitados sem a interrupção na execução dos serviços de profissionais tecnicamente capacitados para prestar serviços de chefia de reportagem, edição de mídias sociais, jornalismo, redação publicitária, reportagem fotográfica, diagramação, direção de arte, design e revisão de texto. Há redução de custos, simplificação de processos burocráticos, flexibilidade de pessoal e qualidade no trabalho. • Simplicidade nas medições; • Valor final do contrato é, em princípio, fixo; • Restringe os pleitos do contratante e a assinatura de aditivos; • Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa. • Contras: A licitação e contratação exigem projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços (art. 47 da Lei nº 8.666/1993).
2ª Contratação de prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social em regime de empreitada por preço unitário	• Prós: Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; • Contras: não haverá, nos quadros funcionais do CNJ, profissionais tecnicamente capacitados para prestação dos serviços especializados em assessoria de comunicação social. Outra desvantagem é o custo elevado. - Exige rigor nas medições dos serviços; • Maior custo da Administração para acompanhamento do serviço; • Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais; • O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a prestação do serviço; • Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados; e • Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado. Indicado para contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;

3ª Contratação por concurso público	• Prós: inclusão, nos quadros funcionais do CNJ, de profissionais tecnicamente capacitados para prestar serviços de chefia de reportagem, edição de mídias sociais, jornalismo, redação publicitária, reportagem fotográfica, diagramação, direção de arte e revisão de texto. • Contras: Demora para a criação da lei e realização de um concurso público. Não se trata de cargos inerentes à atividade-fim do CNJ.
-------------------------------------	---

3.3 Adequação do ambiente

O CNJ já realizou contratação semelhante. Informo que o CNJ tem a infraestrutura (cadeira, telefone, computador para todos os profissionais envolvidos), inclusive para aqueles postos além do número existente do contrato atual (dois postos a mais), não havendo conseqüentemente a necessidade de prover nova infraestrutura; Dessa forma, não será necessário adequações do ambiente.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

3.4.1 Detalhamento da pesquisa de preço

O orçamento estimado foi fundamentado com base em pesquisa de mercado e com contratações similares de outros órgãos públicos.

No quadro abaixo constam os valores praticados em outros contratos similares. Importante destacar que a análise desses contratos deve ser ponderada, uma vez que possuem quantidade de postos de trabalho e remuneração distintas em relação àquelas adotadas pelo CNJ.

Referência	Objeto	Valor (R\$)	Empresa Contratada
Supremo Tribunal Federal	Contrato 50/2019– contratação de prestação de serviço de apoio técnico na área de comunicação social	R\$ 4.509.509,99	Fundação para o desenvolvimento das artes e comunicação FUNDAC
Superior Tribunal Eleitoral	Contrato 66/2019 - Prestação de serviços prestação de serviços especializados na área de Comunicação Social, compreendendo serviços de edição e redação jornalísticas e ainda de reportagem fotográfica, mediante alocação de postos de trabalho.	R\$ 2.037.754,64	Matos e Rangel Ltda
Tribunal Superior do Trabalho	Contrato 92/2018 – contratação de prestação de serviço de Comunicação Social veiculada em mídias digitais (internet – sites, blogs e redes sociais) contendo temas de interesse do TST	R\$ 5.912.897,16	Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli
Conselho Nacional de Justiça	Contrato 24/2019 5º Termo Aditivo - Contratação de serviço Assessoria de Comunicação Social, Consultoria e Produção de Conteúdo.	R\$ 4.819.203,28	Hpex Apoio Administrativo Eireli

Pesquisa de médias salariais em órgão públicos:

POSTO DE TRABALHO	Proposta Salarial CNJ	Salários pagos por órgão Federais em contratos com objetos semelhantes			MÉDIA salarial
		STF (Contrato 50/2019)	TST (Contrato 92/2018)	TSE (contrato 66/2019)	
Chefia de Reportagem	R\$ 9.009,23	x	R\$ 11.798,89	x	R\$ 10.404,06
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 9.909,23	x	R\$ 10.800,32	x	R\$ 10.354,78
Jornalismo	R\$ 6.997,30	R\$ 7.077,37	R\$ 9.347,94	R\$ 8.135,19	R\$ 7.889,45
Redação Publicitária	R\$ 5.946,11	x	x	x	R\$ 5.946,11
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 6.544,07	R\$ 5.904,45	R\$ 8.841,89	R\$ 6.185,48	R\$ 6.868,97
Design gráfico	R\$ 4.881,76	R\$ 5.196,86	R\$ 7.205,67	x	R\$ 5.761,43
Revisão de texto	R\$ 5.923,26	X	x	x	R\$ 5.923,26

(*)Já contempla o adicional de 30% da remuneração mensal para utilização do próprio equipamento fotográfico.

É importante observar que, na coluna referente ao CNJ, os valores salariais estão abaixo ou no mesmo patamar da média do respectivo posto de trabalho, evidenciando o seu respeito ao rigor orçamentário.

Verifica-se ainda que o modelo adotado pelo TCU mantém estrutura mínima de profissionais para execução dos serviços permanentes de comunicação (profissionais terceirizados), cujos salários são superiores aos praticados no CNJ, conforme tabela abaixo.

Como pode ser verificado no levantamento de contratos similares, o modelo de prestação de serviço mediante cessão de mão de obra ainda é a escolha preferencial dos órgãos do Judiciário, vide STF, TSE, STJ e TST, além de diversos outros órgãos. Essa escolha está muito relacionada a estrutura de órgão e seu modelo de atuação.

Atualmente a Secretaria de Comunicação Social do CNJ mantém contrato nos moldes de cessão de mão de obra e a mudança na forma de contratação exigiria uma completa reestruturação, tanto com disponibilização de servidores para demandar os serviços como com a criação de cargos e funções para os mesmos, além de capacitação para atuarem como coordenadores e gestores dos serviços. Além disso, também seria necessária a revisão da estratégia de comunicação para os próximos dois anos, construída com base no modelo atual de contrato.

Também vale destacar que o modelo adotado pelo TCU mantém estrutura mínima de profissionais para execução dos serviços permanentes de comunicação (profissionais terceirizados), cujos salários são superiores aos praticados no CNJ, conforme tabela abaixo.

Quadro de Cargos e Salários			
Cargo	Valor da remuneração	Valor do posto	Qtd. prevista de pessoas
Profissional de Comunicação Máster	R\$ 14.110,12	R\$ 31.019,45	1
Profissional de Comunicação Pleno	R\$ 6.997,58	R\$ 15.872,06	4
Profissional de Comunicação Sênior	R\$ 9.171,28	R\$ 20.501,33	1
TOTAL MENSAL	R\$ 51.271,72	R\$ 115.009,02	5

Apenas com os 5 (cinco) profissionais fixos, o contrato gera um custo mensal equivalente a 52% do custo mensal estimado (valor remuneração) para o CNJ, que envolve 33 profissionais previstos na nova contratação do Conselho.

Sendo assim, conclui-se que, no caso do CNJ, de forma a garantir a continuidade dos serviços, com a abrangência e a qualidade necessária, ainda é recomendada a manutenção do modelo atual de contratação de prestação de serviços com cessão de mão de obra, já que as mudanças necessárias para a mudança do modelo de contratação não são possíveis no exíguo espaço de tempo até o fim do contrato atual, além de que os ganhos financeiros, de gestão e de eficiência não ficam comprovados ao se analisar contratações sob regime de empreitada a preço único, tomando como exemplo o contrato do TCU.

3.4.2 - Cenários

Considerando a pesquisa de salários dos órgãos, de contratações similares e de outros, apresentamos os cenários para a proposta salarial dos postos de trabalho que constam do Plano de Trabalho 1159704, considerando-se a inclusão de dois postos na SCS: um posto de revisor com acréscimo de adicional para atender a Resolução n. 401 do CNJ, e um posto de design apto em comunicação com libras para atender a Resolução n. 307 do CNJ.

Formaram-se os seguintes cenários:

cenário 1) Salário atual e quantitativo com acréscimo (contrato n. 24/2019) - conforme Plano de Trabalho 1159704, item 5.1 - cenário 1

Valor total global estimado R\$ 5.088.536,08

- Vantagens: Manutenção de equipe que conhece o ambiente de trabalho e atende autoridades, servidores e público externo, além de evitar rotatividade dos funcionários nos postos de trabalho. Salário está compatível com o valor orçado na captação de demandas.

- Desvantagens: Os salários são superiores a Convenção Coletiva do Sindicato dos Jornalistas e Publicitários.

cenário 2) Salário valor médio do órgão Tribunal Superior do Trabalho - órgão do judiciário e quantitativo com acréscimo - conforme Plano de Trabalho 1159704, item 5.1 - cenário 2

Valor R\$ 6.246.899,56

- Vantagens: Manutenção de equipe que conhece o ambiente de trabalho e atende autoridades, servidores e público externo, além de evitar rotatividade dos funcionários.

- Desvantagens: Os salários são superiores a Convenção Coletiva do Sindicato dos Jornalistas e Publicitários e superior ao salário praticado atualmente no contrato n. 24/2019 e superior ao valor orçado na captação de demandas.

cenário 3) Salário valor médio dos órgãos superiores do judiciário e quantitativo com acréscimo - conforme Plano de Trabalho 1159704, item 5.1 - cenário 3

Valor R\$ 5.520.424,08

- Vantagens: Manutenção de equipe que conhece o ambiente de trabalho e atende autoridades, servidores e público externo, além de evitar rotatividade dos funcionários.

- Desvantagens: Os salários são superiores a Convenção Coletiva do Sindicato dos Jornalistas e Publicitários e superior ao salário praticado atualmente no contrato n. 24/2019 e superior ao valor orçado na captação de demandas.

* o salário de um design apto em libras foi calculado com adicional de 10% sobre o valor do salário de design.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando que a Portaria 360/2013 do CNJ não contempla as atividades próprias de apoio administrativo na área de Comunicação Social como atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CNJ e o Decreto nº 9.507/2018 e levando em consideração a análise dos cenários no item 3.4 verifica-se que opção mais adequada é a contratação de prestação de serviço por posto de trabalho, conforme consta no cenário 1.

Os benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado:

a) propiciará à Secretaria de Comunicação Social maior segurança e efetividade na execução de suas atividades institucionais de assessoria de comunicação.

b) permitirá o eficiente atingimento da produção de matérias, realização de eventos, campanhas e afins conforme competências dispostas no Manual de Organização do CNJ, da Secretaria de Comunicação Social.

c) A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante tal critério e/ou parâmetro necessário. A Administração obterá a economia desejada, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço total.

d) A contratação tem como benefícios diretos a continuidade dos serviços de comunicação social, fundamentais para que o CNJ cumpra suas atribuições institucionais. Também é por meio dos serviços de apoio especializado previstos nesta contratação que será possível o atingimento das metas institucionais e os objetivos estratégicos do CNJ.

e) Benefícios indiretos, espera-se a otimização dos recursos e a satisfação dos usuários com o atendimento.

Em relação à captação de demandas para o ano de 2022, informo que há previsão de R\$ 5.408.940,25 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), valor este compatível com a possível despesa do cenário 1, e também levando em consideração a repactuação contratual que ocorre anualmente devido ao aumento de salário nas categorias de jornalismo e publicidade.

Em sendo assim, a convenção coletiva utilizada para este estudo é a do Sindicato dos Publicitários (1159367 e 1159368) e dos Jornalistas (1159371).

A estimativa de custos está detalhada no Plano de Trabalho 1159704, cenário 1 de forma resumida é:

Itens previstos	Valores em reais
Estimativa anual*	R\$ 4.965.496,08
Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos**	R\$ 100.000,00
Valor previsto para ressarcimento de auxílio funeral/seguro de vida***	R\$ 0,00
Valor previsto para ressarcimento de auxílio creche***	R\$ 23.040,00
Valor previsto para pagamento de horas extras	R\$ 0,00
VALOR FINAL POR ANO	R\$ 5.088.536,08

* Com base nas estimativas mensais, detalhadas no Plano de Trabalho 1159704.

** Estimativa calculada com base em valores médios por viagem nos últimos anos e multiplicados pela médias mensais de viagens previstas

*** O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho

Os salários fixados por diversos órgãos públicos foram tomados apenas como norteadores, já que o nível de serviço prestado em tais instituições é similar àquele almejado para um órgão de referência, como o Conselho Nacional de Justiça.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A quantidade abaixo refere-se ao quadro atual contratado na Secretaria de Comunicação Social (31 postos de trabalho), bem como inclusão de dois novos postos de trabalho (1159375): um posto de revisão de texto e um posto de design gráfico, totalizando 33 (trinta e três) postos de trabalho.

Apresentamos a quantidade de postos de trabalho, sendo que um posto será de um revisor bilingue com certificação em libras, conforme percentual de 5% nos termos do art 11 da Resolução 307/2019 do CNJ e, um posto, conforme percentual de 4% dos postos de trabalho com egressos para atender o art 9 da Resoluções n. 401/2021 do CNJ.

Informo ainda que conforme constará no Edital as condições que deverão ser observadas pela contratada conforme Parecer AJU 0977053 referente à contratação de egressos, sendo que:

“A CONTRATADA deverá se comprometer, no ato da assinatura do contrato, de que disporá de pelo menos 4% número dos postos de trabalho reservado para pessoa egressa do sistema carcerário, durante toda a vigência contratual, nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/92, do art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, e subsidiariamente o Decreto nº 9.450/2018, quando cabível.” As empresas

contratadas poderão contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 3º, §§ 3º e 4º). Os referidos escritórios estão sendo implementados, em cada unidade da federação, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, a exemplo do Escritório Social Virtual no Distrito Federal."

POSTO DE TRABALHO	QTD
CHEFIA DE REPORTAGEM	3
CHEFIA DE MÍDIAS SOCIAIS	1
JORNALISMO	8
REPORTAGEM FOTOGRÁFICA	4
DESIGN GRÁFICO	6*
REDAÇÃO PUBLICITÁRIA	3
REVISÃO DE TEXTO	8**
Quantidade TOTAL	33

* Um posto a mais de design gráfico com qualificação de bilingue em libras, conforme Resolução 307/2021.

** Um posto a mais de revisão de texto será para vaga de egresso, conforme Resolução 401/2021.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução é que os postos de trabalho serão agrupados em um lote, tendo em vista a necessidade de adjudicação do lote a uma mesma contratada.

A contratação, por menor preço global, de serviços de assessoria de comunicação social visa à gestão única e eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato. Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos caso fossem contratados separadamente os serviços necessários para atender à demanda do CNJ.

Portanto, sem viabilidade técnica e econômica de licitar por itens.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Em relação à eficácia na prestação dos serviços, todos os meses serão solicitados atestados sobre a frequência e também quanto ao desenvolvimento das atividades dos respectivos profissionais alocados.

Para fins de aferição de qualidade de prestação de serviço referente à atuação dos profissionais que ocuparem os postos de trabalho será avaliada por meio de um formulário semestral a ser preenchido pelo gestor do contrato.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A contratação desse serviço foi elaborado de acordo com o [Manual de Gerenciamento de Riscos do CNJ](#), o qual estabelece critérios de gerenciamento de risco dessa aquisição quando: a empresa contratada falhar com a execução, implicando inexecução parcial ou total, prevendo a rescisão contratual, bem como quando houve o caso de empresa inabilitada, cuja ação de mitigação será a contratação de nova empresa conforme ordem de classificação.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Contratação de empresas incapazes de executar o contrato.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Média	1	Não obtenção do objeto contratado / Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	A equipe de planejamento da contratação inclui no edital exigências de qualificação técnica mais robustas / Especificação detalhada de todas as obrigações da contratada diante o contrato		Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Empresa contratada inabilitada, com irregularidade fiscal.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Alta	1	Não formalização do contrato.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Convocação da próxima empresa na ordem de classificação para cumprimento do contrato.		Comissão Permanente de Licitação

Risco 3	Risco:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação.		
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
	Baixa	1	Atraso no processo de contratação.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para conscientização e aprovação dos artefatos.		Equipe de planejamento e Secretária de Comunicação Social

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto à critérios: Técnico, Operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada prestar os serviços definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável, bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, o mesmo dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista programação anual de contratações.

No caso de transição contratual para uma empresa diversa da atual, será necessário um período de 30 (trinta) dias para implementação de aviso prévio e contratação dos funcionários pela nova empresa.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A previsão para início do contrato é tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar os compromissos da prestadora de serviços atual, com sugestão de prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG 0740820.

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido a diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto a custos com publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos hora firmados com execução indireta com alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surgem após este período.

11. CONCLUSÃO DO GESTOR

Diante das informações trazidas nestes Estudos Preliminares, o serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

A opção vantajosa é manter os salários do contrato atual, visto o atendimento para autoridades, servidores e público externo. Observando em evitar a rotatividade dos funcionários no posto de trabalho. Ressalto que essa modalidade de contratação é comum no mercado e com ampla concorrência.

Levando em consideração a análise dos cenários verifica-se que opção mais adequada é a contratação de prestação de serviço por posto de trabalho, conforme consta no cenário 1, no item 3.4.2 desse Estudo.

Assim, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa na modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Juliana Mendes Gonzaga Neiva	juliana.neiva@cnj.jus.br	5471	SCS
Beatriz Lygia Dias Borges	beatriz.borges@cnj.jus.br	5472	SCS
Kristien de Godoi Roepke	kristien.roepke@cnj.jus.br	5484	SCS
Claudio Henrique	claudio.pereira@cnj.jus.br	5482	SCS



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDES GONZAGA NEIVA, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 24/09/2021, às 15:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1117097** e o código CRC **1D8FF2AB**.

ANEXO "A" DO CONTRATO Nº ____/202__, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - PROCESSO
ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 9.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.320,06
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 9.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.320,06
Jornalismo	R\$ 7.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.238,71
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 6.767,82	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.767,82
Design Gráfico	R\$ 5.003,80	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.003,80
Redação Publicitária	R\$ 6.094,76	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.094,76
Revisão de Texto	R\$ 6.072,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.072,06

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 11,00	21	R\$ 559,20	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 11,00	21	R\$ 559,20	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Jornalismo	R\$ 11,00	21	R\$ 434,32	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 11,00	21	R\$ 406,06	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Design Gráfico	R\$ 11,00	21	R\$ 300,22	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08
Redação Publicitária	R\$ 11,00	21	R\$ 365,68	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08
Revisão de Texto	R\$ 11,00	21	R\$ 364,32	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 329,99
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 329,99
Jornalismo	R\$ 329,99
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 329,99
Design Gráfico	R\$ 644,08
Redação Publicitária	R\$ 644,08
Revisão de Texto	R\$ 644,08

OBSERVAÇÕES:

- Para os cargos de Chefia de Reportagem, Chefia de Mídias Sociais, Jornalismo e Reportagem fotográfica, foi utilizada a CCT 2020/2022 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e Sindicato Empresas TV RA Revistas Jornais do DF.
- Para os cargos de Design Gráfico, Redação Publicitária e Revisão de Texto foi utilizada a CCT 2021/2022 do Sindicato das Agência de Propaganda do DF e
- (*) Já contempla o adicional de 30% da remuneração mensal para utilização do próprio equipamento fotográfico

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 3.1 - Encargos			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 3.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 3.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 3.5 - Total		12,0054	12,4971
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935

ANEXO "A" DO CONTRATO Nº ____/202____, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ACESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202____ - PROCESSO
ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					72,4935	34,69%					
Chefia de Reportagem	40	3	9.320,06	329,99	6.756,43	5.691,40	22.097,88	265.174,56	134,2656	66.293,64	795.523,68
Chefia de Mídias Sociais	40	1	9.320,06	329,99	6.756,43	5.691,40	22.097,88	265.174,56	134,2656	22.097,88	265.174,56
Jornalismo	30	8	7.238,71	329,99	5.247,59	4.445,97	17.262,26	207.147,12	139,8698	138.098,08	1.657.176,96
Reportagem Fotográfica (*)	30	4	6.767,82	329,99	4.906,22	4.164,19	16.168,22	194.018,64	131,0052	64.672,88	776.074,56
Design Gráfico	40	5	5.003,80	644,08	3.627,42	3.217,60	12.492,90	149.914,80	75,9062	62.464,50	749.574,00
Redação Publicitária	40	3	6.094,76	644,08	4.418,30	3.870,41	15.027,55	180.330,60	91,3066	45.082,65	540.991,80
Revisão de Texto	36	8	6.072,06	644,08	4.401,84	3.856,82	14.974,80	179.697,60	101,0673	119.798,40	1.437.580,80
VALOR TOTAL		32								518.508,03	6.222.096,36
(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos											100.000,00
(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche											23.040,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO											6.345.136,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 12 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual (VUA) dos postos de trabalho pelo total de horas úteis - anual, considerando o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, a ser ressarcido na forma prevista no instrumento de contrato. Esse valor não pode ser alterado pelas licitantes.

ANEXO "A" DO CONTRATO Nº ____/202__, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - PROCESSO
ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					72,4935	26,43%					
Chefia de Reportagem	40	3	9.320,06	329,99	6.756,43	4.336,23	20.742,71	248.912,52	126,0317	62.228,13	746.737,56
Chefia de Mídias Sociais	40	1	9.320,06	329,99	6.756,43	4.336,23	20.742,71	248.912,52	126,0317	20.742,71	248.912,52
Jornalismo	30	8	7.238,71	329,99	5.247,59	3.387,34	16.203,63	194.443,56	131,2921	129.629,04	1.555.548,48
Reportagem Fotográfica (*)	30	4	6.767,82	329,99	4.906,22	3.172,66	15.176,69	182.120,28	122,9712	60.706,76	728.481,12
Design Gráfico	40	5	5.003,80	644,08	3.627,42	2.451,46	11.726,76	140.721,12	71,2512	58.633,80	703.605,60
Redação Publicitária	40	3	6.094,76	644,08	4.418,30	2.948,83	14.105,97	169.271,64	85,7072	42.317,91	507.814,92
Revisão de Texto	36	8	6.072,06	644,08	4.401,84	2.938,48	14.056,46	168.677,52	94,8692	112.451,68	1.349.420,16
VALOR TOTAL		32								486.710,03	5.840.520,36
						(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos					100.000,00
						(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche					23.040,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO					5.963.560,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 12 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual (VUA) dos postos de trabalho pelo total de horas úteis - anual, considerando o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, a ser ressarcido na forma prevista no instrumento de contrato. Esse valor não pode ser alterado pelas licitantes.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 04788/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 41/2021. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1240452, "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior **adjudicação** e **homologação** do certame por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1241317), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital (1227261).

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1227261):

I – publicação no Diário Oficial da União nº 233, Seção 3, fl. 177, em 13 de dezembro de 2021;

II – publicação no *site*: <www.comprasgovernamentais.gov.br>;

III – publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV – informe afixado no quadro de avisos da CPL.

4.1. Não se observou no arquivo de publicidade do Edital a publicação em jornal de grande circulação, conforme estabelecido no inciso III do art. 23 da Lei nº 8.666/1993. Entretanto, considerando o número de propostas, não parece ter havido prejuízo à publicidade do certame.

5. Conforme item 4 do Relatório CPL 1240452, foram apresentados 5 (cinco) questionamentos aos termos do Edital, todos devidamente respondidos (1236004, 1236005, 1236006, 1236007, e 1236008).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 27 de dezembro de 2021, às 10h, foram apresentadas 39 (trinta e nove) propostas para o Item (1236258).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação das licitantes mais bem classificadas foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, as empresas foram convocadas a apresentar as propostas de preços ajustadas aos lances finais.

8. Conforme o item 8 do Relatório CPL 1240452, por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., classificada em 2º lugar.

9. Encerrada a sessão, foi registrada uma intenção de recurso pela empresa SANTAFÉ IDÉIAS E COMUNICAÇÃO LTDA. Após análise do recurso e das contrarrazões, a Pregoeira manteve a

decisão que declarou vencedora para o Item a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (1237505, 1237506 e 1238061). A AJU manifestou-se no mesmo sentido por meio do Parecer AJU 1239779 e a Diretoria-Geral (DG) ratificou a decisão da Pregoeira (1240266).

10. Tendo em vista a apresentação de recurso, compete ao Diretor-Geral a adjudicação, nos termos do inciso V do art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ^[1].

11. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (1240449), conforme item 12 do Relatório CPL 1240452. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (1240447), a economia auferida no certame foi de 24,15%, representando um montante de R\$ 1.532.318,88 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

12. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, foram realizadas consultas no *site* do Tribunal de Contas da União (TCU)[2] e não se identificaram (1241311):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 41/2021 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; nem

b) existência de declaração de inidoneidade.

13. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que "a licitação ocorreu sem qualquer incidente", conforme item 13 do Relatório CPL 1240452.

14. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 41/2021**, reunindo-se, assim, as condições necessárias **à adjudicação e homologação do certame** pelo Sr. Diretor-Geral.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

[1]

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

[2]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/01/2022, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 13/01/2022, às 11:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1241338** e o código CRC **3F563434**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 9.507/2013 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução CNJ nº 301, pela Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério da Economia e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 27/12/2021

Horário: 10h (horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003

CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 41/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **27/12/2021**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 04788/2021, Despacho nº 1225587, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 9.507/2013 e 8.538/2015, pela Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 301, de 29 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério da Economia, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sítio <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet 4.0);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste Pregão Eletrônico, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e

g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet 4.0 e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com a lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 4.28 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 4.28.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da **Tabela 3 – Módulo 3 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital**;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

4.10. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

4.11. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 3 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

4.12. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.13. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo (Anexo II do Edital), **multiplicados por 12 (doze) meses**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 4.9.

4.15. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

4.16. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

4.17. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

4.18. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 4.9, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

4.19. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **12 (doze) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

4.20. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **12 (doze) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.

4.21. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

4.22. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

4.23. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

4.24. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.25. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

4.26. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 4.30:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de	1,65%, observado o disposto nos itens 4.27 a 4.29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Escrituração Digital - SPED.	
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 4.27 a 4.29
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%

4.27. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

4.28. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

4.28.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

4.28.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

4.28.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

4.29. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

4.30. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II, e com a seguinte fórmula:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

4.31. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.

4.32. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

4.33. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

4.34. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

4.35. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.36. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

4.37. Não se aplica o disposto nos itens 4.15, 4.26 e 4.30 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

4.38 Caso a licitante vencedora apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

4.39. Os documentos para habilitação, relativos ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

k.1) Patrimônio líquido no **valor mínimo de R\$ 634.513,64 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)** para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e, **R\$ 596.356,04 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)** para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

k.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

k.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

l) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

l.1) A informação constante na alínea “l” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

l.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.1) gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos **32 (trinta e dois) postos de trabalho**, por período não inferior a 3 (três) anos, *item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário*;

m.1.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

m.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

m.1.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

m.1.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

m.1.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);

m.1.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

m.1.7) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

m.1.8) Entende-se por compatíveis os serviços prestados, em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior 12 (doze) meses;

Declarações exigidas

a) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

b) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta;

4.40. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.39, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.41. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.42. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.43. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.44. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.45. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.45.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.46. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.47. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de 3 (três) ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou de empresas de pequeno porte considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2, para o exercício do mesmo direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

- a) bens e serviços produzidos no País;
- b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.7. Na hipótese de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o Pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a 60 (sessenta minutos), para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

9.7.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pela licitante e recebida no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

9.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, a licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor global para o item, observados os valores unitários máximos das planilhas do Anexo II.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

d) prestar garantia contratual, conforme disposto neste Edital.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.

15.6. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção - Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário “Apoio Administrativo”, Natureza da Despesa: 33.90.37.01 – Locação de mão de obra.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo **de 3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. No ato da assinatura do contrato e em declaração escrita, a licitante deverá autorizar o CNJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

18.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA

22.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

22.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

22.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

22.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

22.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

22.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

22.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

22.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXIII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

23.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na **Tabela 8 – Encargos Sociais a serem depositados na conta vinculada do Anexo II** sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

23.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013.

23.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

23.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

23.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

23.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

23.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente ao serviço contratado, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, **e para tanto, o sindicato deverá necessariamente homologar os termos de rescisão dos correspondentes empregados, declarando inexistência de fato impeditivo nesse sentido**, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art. 14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

23.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

23.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIV– DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

24.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

24.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos e/ou serviços, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

25.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

25.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras> e www.cnj.jus.br/transparencia.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

26.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

26.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

26.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 09 de dezembro de 2021.

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade da demanda a ser adquirida

A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça possui entre suas atribuições o acompanhamento e divulgação de todo o noticiário de interesse do CNJ e do Poder Judiciário, entrevistas e demais atividades dos conselheiros, secretário-geral, juízes auxiliares da presidência e da corregedoria, além do corregedor e presidente, quando no exercício de suas atribuições neste Conselho.

Dada a abrangência da atuação do CNJ, o grande volume e a complexidade das informações que precisam ser sistematizadas e divulgadas para cada público de interesse específico (imprensa, cartórios judiciais, tribunais de justiça, Poder Público, entidades de classe, ONGs e população em geral, além do público interno do CNJ), necessita-se de ações distintas de comunicação especializada para dar suporte às ações do órgão e suas campanhas.

Assim sendo, devido à natureza de sua atividade, necessita prestar serviços de assessoria de comunicação social, consultoria e produção de conteúdo ao Conselho Nacional de Justiça.

Há a necessidade de serviços nas áreas de chefia de reportagem, chefia de mídias sociais, jornalismo, redação publicitária, reportagem fotográfica, design gráfico e revisão de texto.

1.2 Partes interessadas

Secretaria de Comunicação Social e servidores do Conselho Nacional de Justiça

1.3 Resultado esperado da aquisição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação social, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.4 Justificativa da contratação:

1.4.1 Motivação da contratação:

A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça (SCS/CNJ) é responsável pela divulgação de ações, projetos e atividades do CNJ, assim como do Poder Judiciário como um todo. Mais do que a promoção das atividades do presidente do Conselho e demais conselheiros, assim como do secretário-geral, juízes auxiliares da presidência e da Corregedoria, a Comunicação Institucional é um serviço de utilidade pública, atendendo às demandas da sociedade por transparência e prestação de contas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Dada a abrangência da atuação do CNJ, o grande volume e a complexidade das informações que precisam ser sistematizadas e divulgadas para diferentes perfis de público (entre eles imprensa, cartórios judiciais, tribunais de justiça, outras instituições do Poder Público, entidades de classe, ONGs e população em geral, além do público interno do Conselho), são necessários diferentes serviços de comunicação.

1.4.2 Objetivo a ser alcançado

Apoiar tecnicamente a Secretaria de Comunicação Social do CNJ na operacionalização de sua estratégia de comunicação interna e externa, incluindo atividades de redação, edição e revisão de textos, produção de conteúdo em diversos formatos (fotografia, vídeo, livros, postagens para redes sociais, entre outros) e para diversas mídias (televisão, rádio, internet e meios impressos), elaboração e implementação de campanhas de comunicação institucional, relacionamento com a imprensa, entre outras, sempre com o objetivo de divulgar os temas de interesse do Conselho e do Poder Judiciário, promovendo a transparência e o acesso à informação.

1.4.3 Benefícios diretos e indiretos

A contratação tem como benefícios diretos a continuidade dos serviços de comunicação social, fundamentais para que o CNJ cumpra suas atribuições institucionais. Também é por meio dos serviços de apoio especializado previstos nesta contratação que será possível o atingimento das metas institucionais e os objetivos estratégicos do CNJ citados no item anterior.

Já como benefícios indiretos, espera-se a otimização dos recursos e a satisfação dos usuários com o atendimento.

1.4.4 Conexão entre contratação e o planejamento estratégico

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020 que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;

- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 – 2026) “promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

1.4.5 Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios

Foi realizada revisão dos quantitativos e dos perfis profissionais e suas atribuições após estudo das novas demandas do Conselho, assim como para se adequar às mudanças promovidas pela nova gestão na estrutura do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A Contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 32 (trinta e dois) postos de trabalho.

Segue abaixo a quantidade de postos de trabalho, sendo que um posto de revisor de texto será de posto de trabalho com egressos para atender a Resolução n. 307/2019 do CNJ:

Grupo	Item	POSTO DE TRABALHO	Carga Horária Semanal	Jornada de Trabalho Diária	Quantidade de Profissionais
1	1	Chefia de Reportagem	40h	8h	3
	2	Chefia de Mídias Sociais	40h	8h	1
	3	Jornalismo	30h	6h	8
	4	Reportagem Fotográfica	30h	6h	4
	5	Design gráfico	40h	8h	5
	6	Redação publicitária	40h	8h	3
	7	Revisão de Texto**	36h	7h (seg a quinta) e 8h (sexta-feira)***	8
	TOTAL				32

** Um posto de revisão de vaga de egresso, conforme Resolução 307/2019.

***Houve adequação da jornada de trabalho diária proposta para o posto de Revisor de Texto, de modo que as 4 (quatro) horas previstas pela Convenção Coletiva para prestação aos sábados sejam distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo de 7 horas diárias de segunda a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira

2. OBJETO

2.1 Definição do serviço a ser contratado

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria e comunicação social, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2 Especificação do serviço a ser contratado

2.2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

Para atender à demanda dos serviços na assessoria de Comunicação, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

POSTO DE TRABALHO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Chefia de Reportagem	a) Escolaridade: nível superior completo, preferencialmente Bacharel em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Edição Jornalística b. Redação Jornalística c. Atendimento à imprensa d. Organização e sistematização de trabalho de reportagem c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de assessoria de comunicação, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovado conhecimento de jornalismo, produção e edição jornalísticas, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior. Facilidade de integrar-se em equipe; capacidade de liderança; criatividade e flexibilidade para coordenar programas e projetos de comunicação; e) Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente para edição de conteúdo jornalístico em meios digitais (sites, portais e newsletters); f) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social; g) Inglês e espanhol básico	a) Execução das estratégias de comunicação estabelecidas pela Secretaria de Comunicação no que se refere à área de imprensa; b) responsável pela edição conteúdo jornalístico do CNJ, mas também elaboração de pauta, acompanhamento de pauta, edição de matérias e atividades relacionadas; c) atendimento à imprensa; d) organizar e sistematizar o trabalho desenvolvido pela equipe de reportagem (reportagem fotográfica); e) executar outras atividades da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.
Chefe de Mídias sociais	a) Escolaridade: nível superior completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Edição de conteúdo para redes sociais b. Interação e atendimento de entidades parceiras;	a) Execução das estratégias de comunicação estabelecidas pela SCS no que se refere à mídias sociais; b) responsável pela edição de conteúdo para mídias digitais (redes sociais,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	c. Organização e sistematização de trabalho de equipe de redes sociais c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em Comunicação Digital, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovado conhecimento de mídias digitais, incluindo otimização de conteúdo para mecanismos de busca (SEO), produção e edição de conteúdo para plataformas online, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado peçoal que comprove a experiência exigida no tópic anterior. Facilidade de integrar-se em equipe; capacidade de liderança; criatividade e flexibilidade para coordenar programas e projetos de comunicação; credibilidade e dinamismo. e) Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente no que se refere a plataformas de gestão de conteúdo de sites (CMS), produção e distribuição de mensagens de correio eletrônico (email marketing). f) Conhecimento avançado em plataforma de redes sociais, gestão de conteúdo online, monitoramento e análise de métricas como Google Analytics, Facebook Insights, Twitter Statistics, entre outras. g) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social. h) Inglês e espanhol intermediário	Portal CNJ, intranet e outras); c) atendimento a instituições parceiras; d) organizar e sistematizar o trabalho desenvolvido pelas equipes de redes sociais, portal CNJ, Intranet e qualquer outra plataforma digital que venha a ser adotada pelo órgão; e) executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associado ao trabalho desenvolvido.
Jornalismo	a) Escolaridade: nível superior completo, preferencialmente Bacharel em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Redação jornalística b. Atendimento à imprensa; c. Cobertura de eventos c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em assessoria de comunicação, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovada experiência em redação de textos para veículos impressos ou online; conhecimento básico de noções de Direito, organização judiciária,	a) atendimento à imprensa; b) elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão; c) cobertura de eventos e sessões plenárias; d) planejamento e execução de eventos para imprensa (entrevistas coletivas e similares); e) executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe. e) Conhecimentos de informática: nível intermediário, especialmente para inserção e editoração de conteúdo jornalístico em meios digitais (sites, portais e newsletters). f) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social. g) Inglês e espanhol básico	
Reportagem fotográfica	a) Escolaridade: ensino médio completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Registro fotográfico de eventos e solenidades; b. Tratamento de imagens; c. Organização e catalogação de imagens; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em reportagem fotográfica, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovada experiência na realização de cobertura fotográfica de eventos e atividades institucionais; comprovados conhecimentos técnicos sobre o manuseio do equipamento e sobre iluminação e fotografia; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe. e) Disponibilidade para viagens quando designado pela Secretaria de Comunicação Social; f) Utilização de equipamento fotográfico próprio; g) É imprescindível que o profissional tenha domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook e software para tratamento de imagens (Adobe Photoshop Adobe Photoshop e Adobe Lightroom). h) Inglês e espanhol básico.	a) registros fotográficos de eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; b) tratamento de imagens; c) organização e catalogação de imagens no banco de imagens do CNJ, Flickr ou outros banco de dados públicos e interno; d) Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.
Design gráfico	a) Escolaridade mínima: ensino médio completo, formado em instituição reconhecida pelo MEC (diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação), com curso técnico ou de profissionalização na área de, no mínimo, 200	a) criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	(duzentas) horas-aula; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Criação e execução de conceitos de campanha e marcas; b. Diagramação de publicações; c. Execução de leiautes e peças gráficas; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em design gráfico, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica equivalente. d) Comprovado conhecimento e experiência em Direção de Arte e Arte Finalização, design gráfico, tratamento de imagens e efeitos especiais; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe. e) É imprescindível que o profissional tenha domínio de informática nos ambientes Microsoft Office e pacote Adobe (Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign e outros) e outros softwares similares. f) Disponibilidade para viagens quando designado pela Secretaria de Comunicação Social; g) Inglês e espanhol básico	em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line; b) diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas; c) produção de leiautes gráficos para os canais de comunicação do CNJ; d) construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de entrada; e) produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos; f) executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.
Redação publicitária	a) Escolaridade: nível superior completo, em instituição reconhecida pelo MEC, diploma devidamente registrado junto ao Ministério da Educação; b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Produção de conteúdo para campanhas institucionais; b. Produção de conteúdo para redes sociais; c. Publicação de conteúdo e moderação de interações em redes sociais; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses em redes sociais, preferencialmente no Poder Judiciário, ou formação acadêmica certificada equivalente. d) Comprovada experiência em produção de conteúdo para mídias digitais; conhecimento básico de noções de Direito, organização judiciária, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida; dinamismo e	a) produção de conteúdo e peças para presença online e off-line (especialmente plataformas de redes sociais) e campanhas institucionais; b) publicação de conteúdo em plataformas de redes sociais e canais digitais; c) monitoramento de interação e engajamento com público e instituições parceiras nas plataformas de redes sociais; d) executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	capacidade de trabalhar em equipe. e) Conhecimentos de informática: nível avançado e profundo conhecimento de plataformas de redes sociais; f) Disponibilidade para viagens, quando designados pela Secretaria de Comunicação Social. g) Inglês e espanhol intermediário	
Revisão de texto	a) Escolaridade: diploma, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação, de curso de nível superior preferencialmente em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas seguintes atividades, compatíveis com as atribuições previstas no subitem anterior: a. Revisão de documentos diversos; b. Revisão de documentos e publicações com linguagem jurídica; c. Produção de conteúdo institucional; c) Comprovado conhecimento e experiência em redação e revisão de textos em Português Jurídico; conhecimento básico de noções de Direito, organização judiciária, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipe. d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário, incluindo uso de aplicativos do pacote Microsoft Office (especialmente Word)	a) revisão documentos oficiais, institucionais e administrativos, matérias, conteúdo para o Portal e Intranet, livros, relatórios e publicações diversas, conteúdos para as mídias sociais e outros canais de comunicação do CNJ, fazendo análise e adequação gramatical e de estilo, bem como verificar se as normas (constituição, federal, leis, etc) porventura citadas estão em vigor e se foram transcritas corretamente; b) produção de conteúdo relacionado à língua portuguesa e revisão de documentos diverso; c) executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido. * horário de realização das atividades: segunda a quinta-feira: 7 horas e sexta-feira: 8 horas, máxima carga horária semanal = 36 horas

2.2.1.1 É indispensável a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados acima.

2.2.1.2 A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos deste Termo de Referência, a CONTRATADA será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

notificada e deverá providenciar a substituição do prestador de serviço indicado no prazo de até 48 horas. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa e/ou multa.

2.3 Critérios de sustentabilidade

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- b) orientação interna para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e o Plano de Logística Sustentável do CNJ;
- c) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;
- d) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

2.4 Métricas utilizadas

2.4.1 Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo do período de 12 (doze) meses do posto, dividido pelo número de horas úteis no mesmo período;

2.4.2 O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da prestação dos serviços com a assinatura do Contrato;

2.4.3 Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com dias úteis, ou seja, que caírem de 2ª a 6ª feira, e os que coincidirem com os sábados;

2.4.4 No período considerado, os meses do ano terão números de dias úteis e de sábados. Quantidade de Horas Úteis/Mês.

2.4.5 Nos feriados forenses e recesso forense a critério da Presidência no CNJ, quando em dias úteis, em que não houver a prestação do serviço, será glosado o quantitativo de horas.

2.4.6 São considerados feriados forenses:

- a) segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- b) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
- c) 11 de agosto;
- d) 28 de outubro;
- e) 1º de novembro;
- f) 8 de dezembro;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.7 Períodos de recesso forense:

a) 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive. Quando aprovado por meio de Portaria pela Presidência do CNJ;

2.4.8 Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, uma vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final;

2.4.9 Caso haja horário de expediente reduzido nos meses de janeiro e julho, não será considerado para a jornada de trabalho deste contrato.

2.4.10 Não haverá prestação dos serviços durante os feriados comuns nacionais e locais.

2.5 Necessidade de agrupamento de itens

2.5.1 Os postos de trabalho serão agrupados em um lote, conforme item 2.2, tendo em vista a necessidade de adjudicação do lote a uma mesma contratada.

2.5.2 Considerando as especificidades dos serviços, a contratação deverá ser adjudicada a uma só empresa por **menor preço global**, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não seria vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A contratação, por menor preço global, de serviços de assessoria de comunicação social visa à gestão única e eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato.

2.5.3 Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos caso fossem contratados separadamente os serviços necessários para atender à demanda do CNJ.

2.6 Serviço prestado de forma contínua ou não contínua

2.6.1 Os serviços especificados nesse Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Entende-se que o serviço é de natureza continuada, visto que atende a uma necessidade permanente do CNJ, constitui uma atividade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de assessoria de comunicação social para o cumprimento da função institucional do CNJ e a prestação de serviço não se exaure em um período determinado, sua vigência ultrapassa um exercício financeiro.

Deste modo, os serviços apresentam consonância com o art. 15 da IN MPOG n. 05/2017, nos termos:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. ”

2.6.2 O objeto desta contratação corresponde a obrigações de fazer e a necessidades permanentes, cuja interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Horário e Local de Funcionamento do CNJ

3.1.1 O horário regular de funcionamento do CNJ é de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1.2 A prestação do serviço será no Conselho Nacional de Justiça SAF SUL quadra 02 lotes 5/6, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de outros eventos institucionais, ainda que promovidos em outras unidades da Federação. Em caso de eventual mudança do Edifício-sede deste Conselho, será informado o novo endereço para a prestação do serviço em Brasília.

3.2 Horário de funcionamento dos postos de trabalho:

3.2.1 Os postos de trabalho deverão funcionar entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitados os limites legais para cada categoria.

3.2.2 A execução dos serviços fora das dependências do Conselho é necessária, tendo em vista existirem situações em que as atividades de comunicação são realizadas em eventos externos ou instalações de terceiros, inclusive em outros estados, inclusive havendo necessidade de viagens.

3.2.3 Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;

3.3 Ordem de execução

Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.1 Ao longo da execução, competirá à CONTRATADA providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao contratante, para decisão deste.

3.4 Das faltas e substituições

3.4.1 A CONTRATADA deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.4.2 Eventuais faltas ao posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Item 2.2.

3.4.3 No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.4 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licenças, greve, falta ao serviço ou demissão de seus profissionais.

3.4.5 A CONTRATADA deverá fiscalizar, por meio do posto de preposto, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observadas as normas do CNJ

3.5 Da jornada e remuneração dos postos de trabalho

3.5.1 A necessidade de fixação salarial baseada na média do mercado fundamenta-se na regulamentação prevista na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério da Economia, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional” e estabelece essa possibilidade nos casos “em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente”.

3.5.2 Os profissionais de comunicação para atuação no Poder Judiciário requerem habilitação e experiência diferenciada daquela disponível no mercado, não sendo assim possível a contratação com base no piso salarial. Sendo assim, foram utilizados como referência os valores praticados em contratos de órgãos similares do Judiciário.

3.5.3 Para atender ao comando do art. 304, da CLT, a CONTRATADA deverá firmar com seus empregados, contratados para prestar serviços à CONTRATANTE, um acordo escrito, isto é, Acordo Individual de Trabalho, no qual esteja expresso, claramente, que houve a compensação das horas de sábado com distribuição de segunda a sexta-feira, e que os funcionários têm direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso, após a quarta hora de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 71, da CLT, exceto os postos de revisão de texto, que devem ter um intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora.

3.5.4 Os profissionais a serem alocados pela CONTRATADA nos postos de trabalho de jornalismo e reportagem fotográfica, por força contratual deverão ter carga horária semanal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de 30 (trinta) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Comunicação Social, observando as necessidades do trabalho. As 5 (cinco) horas previstas pela Convenção Coletiva para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas. Estes postos poderão, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária. As horas excedentes à jornada de trabalho serão compensadas, conforme registro em bancos de horas;

3.5.5 Os postos de trabalho de revisão de texto terão jornada diária de 7 horas (segunda a quinta) e 8 horas (sexta-feira), para a compensação dos sábados, perfazendo a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Comunicação Social, observando as necessidades do trabalho. Estes postos poderão, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora de segunda a quinta diários, não sendo possível a realização de serviços extraordinários às sextas-feiras. As horas excedentes à jornada de trabalho serão compensadas, conforme registro em banco de horas eletrônico;

3.5.6 Os profissionais a serem alocados pela CONTRATADA nos postos de trabalho de revisão de texto por força contratual deverão ter carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas. As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas;

3.5.7 Os postos de trabalho de chefia de reportagem, chefia de mídias sociais, design gráfico e redação publicitária terão jornada diária de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira, para compensação dos sábados, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Comunicação Social, observando as necessidades do trabalho. Estes postos, poderão, quando necessário realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 2 (duas) horas diárias, conforme art. 59, §2º, da CLT. As horas excedentes à jornada de trabalho serão compensadas conforme registro em banco de horas;

3.5.8 As horas excedentes à jornada de trabalho serão compensadas, conforme convenção coletiva em vigor.

3.5.9 A CONTRATADA será responsável pelo controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, que no caso de registro eletrônico deverá observar as exigências constantes na PORTARIA Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;

3.5.10 Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a CONTRATADA por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso de horas até o mês subsequente

3.5.11 A CONTRATADA deve controlar e informar ao gestor do Contrato, mês a mês, a ocorrência de horas extraordinárias, sendo que as horas suplementares devem ser autorizadas, previamente, pelo CONTRATANTE, inclusive as que são prestadas com o fim de atender à necessidade inadiável do serviço, e, neste caso, devem estar acompanhadas das devidas justificativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.12 As horas extraordinárias realizadas durante viagens, bem como aquelas que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA para atender à necessidade do serviço, deverão ser compensadas em folgas, de acordo com o previsto na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) dos sindicatos profissionais.

3.5.13 Os valores foram atribuídos com base em pesquisa de mercado, constante ao processo SEI 04788/2021 e fundamentado em salários fixados em contratos de órgãos públicos do Poder Judiciário:

POSTO DE TRABALHO	Carga Horária Semanal	Jornada de Trabalho Diária	Proposta Salarial CNJ
Chefia de Reportagem	40h	8h	R\$ 9.320,06
Chefia de Mídias Sociais	40h	8h	R\$ 9.320,06
Jornalismo	30h	6h	R\$ 7.238,71
Reportagem Fotográfica*	30h	6h	R\$ 6.767,82
Design gráfico	40h	8h	R\$ 5.003,80
Redação publicitária	40h	8h	R\$ 6.094,76
Revisão de Texto	36h	7h (seg a quinta) e 8h (sexta-feira)**	R\$ 6.072,06

*Já contempla o adicional de 30% da remuneração mensal para utilização do próprio equipamento fotográfico.

** Houve adequação da jornada de trabalho diária proposta para o posto de Revisor de Texto, de modo que as 4 (quatro) horas previstas pela Convenção Coletiva para prestação aos sábados sejam distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo de 7 horas diárias de segunda a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira.

3.6 DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS POSTOS DE TRABALHO

3.6.1 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

3.6.2 Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

3.6.3 Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.4 Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;

3.6.5 Ser assíduo e pontual;

3.6.6 Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

3.6.7 Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.6.8 Cumprir às normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

3.6.9 Atender, com diligência e cordialidade, contatos telefônicos ou presenciais de autoridades, dirigentes, servidores, colaboradores e público externo em geral, que efetuem demandas ligadas às atividades da unidade, com repasse direto ao responsável pelo assunto;

3.6.10 Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.7 DAS VIAGENS, DIÁRIAS E HORAS EXTRAORDINÁRIAS

3.7.1 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

3.7.2 A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para a CONTRATANTE, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigará-se a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida;

3.7.3 As solicitações das viagens serão formalizadas pela CONTRATANTE por meio de Requisição de Passagens e Diárias, a ser enviada dentro do prazo especificado no item 3.7.1, via e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à CONTRATADA;

3.7.4 A Requisição de Passagens e Diárias deverá ser submetida à apreciação do Diretor Geral pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem;

3.7.5 Serão ressarcidos os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado no item 3.7.11, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado no item 3.7.11;

3.7.6 A CONTRATADA deverá efetuar, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço para viagens;

3.7.7 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta);

3.7.8 O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovação;

3.7.9 As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal;

3.7.10 É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens/diárias, que a CONTRATADA seja autorizada pela CONTRATANTE, após ter sido notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
- b. Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- c. Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- d. Comprovante de adiantamento para realização de despesas de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
- e. Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

O CNJ reembolsará à CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observando o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de viagem. O ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas para viagem a serviço será observado o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de viagem. Conforme disposto no art. Art. 13 da IN n.10/2012 e tendo como referência as diárias estabelecidas para analistas e para técnicos do CNJ, foi estabelecido um valor mediano.

3.7.11 O valor total estimado do contrato para cobrir despesas com passagens e diárias é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.7.12 Fica a CONTRATADA com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

3.7.13 Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

3.7.14 A quantidade horas extraordinárias será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

4.2 Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 3º, do Decreto n. 10.024/2019 e IN MPOG n. 05/2017.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Qualificação técnica

5.1.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de postos de trabalho, com quantitativo equivalente ao da contratação, demonstrando que a licitante:

- a) gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com 32 (trinta e dois) postos de trabalho,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por período não inferior a 3 (três) anos. Visando manter a qualificação técnica a Secretaria de Comunicação Social decidiu por solicitar a comprovação de capacidade técnica de todos os profissionais previstos na presente contratação, conforme disposto nos termos da alínea c.2 item 10.6 da IN 5/2017:

“Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.”

- a.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;
 - a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - a.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
 - a.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;
 - a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);
 - a.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;
- 5.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 5.1.3 Entende-se por compatíveis os serviços prestados, em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior 12 (doze) meses;

5.2 Qualificação jurídica

5.2.1 registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 Qualificação econômica e financeira

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Patrimônio líquido no valor mínimo de correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;
- b) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;
- c) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;
- d) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento, a exemplo do balanço de abertura - (STJ, Resp nº 1.381.152/RJ)
“Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura”. (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).
- e) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;
 - e.1) A informação constante na alínea “e” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;
 - e.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva ou outro instrumento equivalente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- d) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- e) Escolaridade e habilitação profissional;
- f) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- g) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades previstos neste Termo de Referência;

6.4 Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

6.4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;

6.5 Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:

- a) Quando da assinatura do Termo de Contrato;
- b) Anualmente;
- c) Sempre que houver alteração.

6.6 Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do Órgão:

6.6.1 Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

6.6.2 Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

6.6.2.1 Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

6.6.3 Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.

6.7 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.7.1 Preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;

6.7.2 No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

6.7.3 A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

6.7.4 Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da CONTRATADA, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;

6.8 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

6.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

6.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

6.11 Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

6.12 Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

- a) Entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
- b) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- c) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- d) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- e) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.12.1 A CONTRATADA não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;

6.13 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14 Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.15 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

6.16 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

6.17 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.18 Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido;

6.19 Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

6.20 Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

6.21 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- a) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
- b) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor;
- c) Portar em lugar visível o crachá de identificação;

6.22 Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

6.23 Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

- a) Nome e matrícula do profissional;
- b) Data da entrega;
- c) Quantidade e o valor dos vales;
- d) Mês de competência;
- e) Assinatura do profissional atestando o recebimento.

6.23.1 Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondente ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;

6.23.2 Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto desse Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de repactuação necessárias ao cumprimento deste item;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.24 Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

6.24.1 As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação;

6.25 A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE:

a) cônjuges;

b) companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.26 Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

6.27 Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

6.28 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do CONTRATANTE, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;

6.28.1 Disponibilizar, aos ocupantes dos postos de trabalho, dois telefones móveis, para ligações locais e interurbanas, e um modem de Internet, para auxiliar o posto de jornalismo e o de reportagem fotográfica nas coberturas em viagens ou fora das dependências do CNJ. Os custos deverão ser suportados pela taxa de administração definida pela CONTRATADA;

6.28.2 Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim de realizar cobertura jornalística, fotográfica e demais necessidades que surgirem, de eventos e interesse da CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional;

6.29 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

6.30 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.31 Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;

6.32 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.33 Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.34 Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021 do CNJ, disponibilizado no Anexo B deste Termo de Referência.

6.35 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á pela entrega do termo de cessão de direitos autorais, conforme Anexo C deste Termo de Referência, devidamente assinados por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do início da prestação de serviços.

6.36 Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo A deste Termo de Referência;

6.37 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

6.38 Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

6.39 A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019)

6.39. 1 Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa, por meio de documentos probatórios, que não há quantidade suficiente de profissionais egressos para o cumprimento dos itens 6.37 e 6.38.

6.40 Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3 Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

7.3.1 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.5.1 Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5.2 Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

7.5.3 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;

7.5.4 Orientar os prestadores de serviços a assinarem Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo II da Portaria CNJ n. 159/2021, disponibilizado como Anexo D deste Termo de Referência;

7.5.5 Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

7.5.6 Ressarcir as diárias e passagens, pagas pela empresa CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade.

7.7 Exigir da CONTRATADA o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, observada a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

7.8 Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste Termo será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço;

8.2 O recebimento do serviço deverá constar todos os documentos a seguir:

- 8.2.1. Planilha de conferência de faturamento confeccionada pela empresa.
- 8.2.2. Planilha contendo a relação nominal e função dos profissionais lotados no contrato, referente ao mês do faturamento.
- 8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 8.2.4. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- 8.2.5. Certidão negativa de débitos emitida pelo Distrito Federal.
- 8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.2.7. Guia de recolhimento de INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovantes de pagamento, competência anterior ao mês do faturamento.
- 8.2.8. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social, relação dos trabalhadores constantes no arquivo da Sistema de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), competência anterior ao mês faturamento.
- 8.2.9 Comprovante de pagamento de IRPF.
- 8.2.10. Folha de pagamento e comprovantes bancários de pagamento, competência referente ao mês do faturamento.
- 8.2.11. Planilha contendo a relação de funcionários de férias e documentação comprobatória: Aviso de férias assinado e comprovante de pagamento, em caso de férias, referente ao mês do faturamento.
- 8.2.12. Planilha contendo a relação de atestados apresentados no mês, em caso de atestados, referente ao mês do faturamento.
- 8.2.13. Planilha demonstrativa contendo os profissionais lotados no contrato com valores pagos referente ao vale-alimentação e transporte e explicações de desconto quando for o caso, assim como comprovantes de pagamento emitido pela prestadora responsável pelos créditos aos funcionários, competência referente ao mês do faturamento.

8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços e em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável;

9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

- a) nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- c) relação nominal dos profissionais ou substitutos e indicação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- d) comprovante de recebimento do salário e auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento, bem como cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;
- e) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transportes poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;
- f) Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a contratada deverá apresentar, quando da admissão do profissional, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;
- g) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- h) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento e valor creditado;
- i) Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito na alínea anterior;
- j) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços, e os do mês subsequente;
- k) Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;
- m) A não apresentação das certidões supramencionadas poderá ensejar atrasos no pagamento. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;
- n) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- n.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 - n.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE (recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência) que conste todos os empregados que prestam serviço no CNJ;
 - n.3. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do CNJ e do resumo da empresa;
 - n.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa;
 - n.5. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - n.6. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
 - n.7. Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;
 - n.8. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e
 - n.9. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- o) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;
 - p) O CNJ, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
 - q) Nos casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
 - r) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
 - q) Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

r) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

s) Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador;

t) Em conformidade com a Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; ao valor correspondente ao lucro proporcional proposto pela CONTRATADA; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada;

u) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;

v) Demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do Contrato, indicando se houve ou não a cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

w) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago.

9.4. Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento;

9.5. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA;

9.6. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

9.7. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente ao serviço contratado, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, e para tanto, o sindicato deverá necessariamente homologar os termos de rescisão dos correspondentes empregados, declarando inexistência de fato impeditivo nesse sentido, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo nº 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art. 14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão;

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do Contrato ou na Substituição de profissional.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
- atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como qualquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou - atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 01 a 08	50%
	De 09 a 17	75%
	Acima de 17	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.9” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.9 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica de penalidade. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.11) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

b.12) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas neste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.3 Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.6 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

10.7 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10.8 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei.8.666/93.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2 A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CNJ indicará gestor para acompanhar a execução do Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.2 Os serviços constantes deste Termo serão executados sempre sob supervisão e orientação do Conselho Nacional de Justiça. A fiscalização será exercida por servidor, ou comissão de servidores do CNJ, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;
- e) O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela CONTRATADA para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados;
- f) Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas;
- g) A fiscalização dos serviços realizados durante as viagens será efetuada por meio da análise documental, não havendo necessidade de acompanhamento do servidor do CNJ, custo que se tornaria desnecessário;
- h) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;
- i) A ação de fiscalização realizada por servidor não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. ESTUDO PRELIMINAR

O Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar aprovado e publicado no portal de transparência do órgão, Anexo ao Processo, documento SEI n. 1198930.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 Os materiais produzidos em razão da execução do contrato, que envolvam a questão intelectual serão considerados de propriedade do CONTRATANTE, para todos os efeitos;

15.1.1 Todo o material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao CONTRATANTE, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.1.2 A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades;

15.2 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

15.3 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.4 De acordo com a RESOLUÇÃO nº 07, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica a CONTRATANTE ciente de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE”;

15.5 Essa RESOLUÇÃO nº 7 do CNJ aplica-se também aos eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do Conselho que, direta ou indiretamente, tenham poder de fiscalização ou gestão do contrato em questão;

15.6 Não existe previsão de serviços extraordinários ou mesmo dobra de jornada, com pagamento em pecúnia;

15.7 Vedada a subcontratação e participação de cooperativa, pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra.

15.8 A prestação de serviços objeto deste contrato poderá ocorrer de forma remota, observando a legislação trabalhista correlata, bem como Lei nº 13.979/2020, da Portaria CNJ nº 63 de 17 de março de 2020, conforme o caso, a serem definidas normas específicas pela administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021

ANEXO I – A DO EDITAL

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA –

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro: Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DA CONTRATADA**

Anexo ____ do contrato nº ____/20____,
celebrado entre a União, por intermédio do
Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa
_____, para os fins que
especifica (Pregão Eletrônico nº 41/2021 -
Processo Administrativo/CNJ nº
_____/____).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____/____/____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS Pelo presente instrumento jurídico particular, eu, _____, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida por _____, inscrito no CPF _____, residente em: _____ declaro para todos fins e direito, estar plenamente ciente de que todo o conteúdo produzido em face de seu trabalho tem 100% (cem por cento) de seu direito autoral patrimonial de exclusiva titularidade do Conselho Nacional de Justiça, pelo que este poderá, a qualquer tempo e independentemente de qualquer autorização, anuência ou nova remuneração do Cedente, reproduzi-lo, Editá-lo, alterá-lo, cedê-lo a quaisquer terceiros, obedecidas as regras da legislação autoral vigente, fundamenta-se nos artigos 28 a 33 da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e incidindo unicamente, se for o caso, as remunerações civis previstas em lei ou instrumento coletivo que se aplique ao caso. Cedente _____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021

ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS Anexo ____ do contrato no ____/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ____/2021 - Processo Administrativo/CNJ n o ____/____).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Identificação do Contrato;

Nº do contrato; Empresa contratada;

CNPJ;

Objeto da contratação (resumido);

Vigência da contratação;

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Observações (se houver):

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .

Identificação da (o) declarante: Nome:

Identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021

**ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E
METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

• **TABELA 1 – Quantidade de Horas Úteis/Mês**

Planilha de Horas Úteis								
	Dias da Semana					Segunda a Sexta 30 horas semanais	Segunda a Sexta 36 horas semanais	Segunda a Sexta 40 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses			
jan/22	17	4	4	6	0	126	151	168
fev/22	15	4	4	4	1	114	137	152
mar/22	18	4	4	5	0	131	156	173
abr/22	13	4	5	6	2	102	123	136
mai/22	18	4	4	5	0	132	158	176
jun/22	17	4	4	5	0	126	151	168
jul/22	16	5	5	5	0	126	152	168
ago/22	18	4	4	4	1	132	158	178
set/22	16	5	4	5	0	126	152	168
out/22	16	4	5	6	0	120	144	160
nov/22	15	4	4	6	1	114	137	152
dez/22	17	5	5	4	0	132	159	176
						1481	1778	1975



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 9.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.320,06
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 9.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.320,06
Jornalismo	R\$ 7.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.238,71
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 6.767,82	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.767,82
Design Gráfico	R\$ 5.003,80	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.003,80
Redação Publicitária	R\$ 6.094,76	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.094,76
Revisão de Texto	R\$ 6.072,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.072,06

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 11,00	21	R\$ 559,20	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 11,00	21	R\$ 559,20	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Jornalismo	R\$ 11,00	21	R\$ 434,32	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 11,00	21	R\$ 406,06	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Design Gráfico	R\$ 11,00	21	R\$ 300,22	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08
Redação Publicitária	R\$ 11,00	21	R\$ 365,68	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08
Revisão de Texto	R\$ 11,00	21	R\$ 364,32	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
Chefia de Reportagem						R\$ 329,99
Chefia de Mídias Sociais						R\$ 329,99
Jornalismo						R\$ 329,99
Reportagem Fotográfica (*)						R\$ 329,99
Design Gráfico						R\$ 644,08
Redação Publicitária						R\$ 644,08
Revisão de Texto						R\$ 644,08

OBSERVAÇÕES:

1. Para os cargos de Chefia de Reportagem, Chefia de Mídias Sociais, Jornalismo e Reportagem fotográfica, foi utilizada a CCT 2020/2022 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e Sindicato Empresas TV RA Revistas Jornais do DF.
2. Para os cargos de Design Gráfico, Redação Publicitária e Revisão de Texto foi utilizada a CCT 2021/2022 do Sindicato das Agência de Propaganda do DF e
3. (*) Já contempla o adicional de 30% da remuneração mensal para utilização do próprio equipamento fotográfico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 3)**

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 3.1			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 3.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 3.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 3.5 - Total		12,0054	12,4971
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 4 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – LUCRO REAL (Módulo 4)**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

• **TABELA 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – LUCRO PRESUMIDO (Módulo 4)**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 6 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					72,4935	34,69%					
Chefia de Reportagem	40	3	9.320,06	329,99	6.756,43	5.691,40	22.097,88	265.174,56	134,2656	66.293,64	795.523,68
Chefia de Mídias Sociais	40	1	9.320,06	329,99	6.756,43	5.691,40	22.097,88	265.174,56	134,2656	22.097,88	265.174,56
Jornalismo	30	8	7.238,71	329,99	5.247,59	4.445,97	17.262,26	207.147,12	139,8698	138.098,08	1.657.176,96
Reportagem Fotográfica (*)	30	4	6.767,82	329,99	4.906,22	4.164,19	16.168,22	194.018,64	131,0052	64.672,88	776.074,56
Design Gráfico	40	5	5.003,80	644,08	3.627,42	3.217,60	12.492,90	149.914,80	75,9062	62.464,50	749.574,00
Redação Publicitária	40	3	6.094,76	644,08	4.418,30	3.870,41	15.027,55	180.330,60	91,3066	45.082,65	540.991,80
Revisão de Texto	36	8	6.072,06	644,08	4.401,84	3.856,82	14.974,80	179.697,60	101,0673	119.798,40	1.437.580,80
VALOR TOTAL		32								518.508,03	6.222.096,36

(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	100.000,00
(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche	23.040,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	6.345.136,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 12 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual (VUA) dos postos de trabalho pelo total de horas úteis - anual, considerando o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, a ser ressarcido na forma prevista no instrumento de contrato. Esse valor não pode ser alterado pelas licitantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 7 - PLANILHA RESUMO LUCRO PRESUMIDO**

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(**)	VTM	VT
					72,4935	26,43%					
Chefia de Reportagem	40	3	9.320,06	329,99	6.756,43	4.336,23	20.742,71	248.912,52	126,0317	62.228,13	746.737,56
Chefia de Mídias Sociais	40	1	9.320,06	329,99	6.756,43	4.336,23	20.742,71	248.912,52	126,0317	20.742,71	248.912,52
Jornalismo	30	8	7.238,71	329,99	5.247,59	3.387,34	16.203,63	194.443,56	131,2921	129.629,04	1.555.548,48
Reportagem Fotográfica (*)	30	4	6.767,82	329,99	4.906,22	3.172,66	15.176,69	182.120,28	122,9712	60.706,76	728.481,12
Design Gráfico	40	5	5.003,80	644,08	3.627,42	2.451,46	11.726,76	140.721,12	71,2512	58.633,80	703.605,60
Redação Publicitária	40	3	6.094,76	644,08	4.418,30	2.948,83	14.105,97	169.271,64	85,7072	42.317,91	507.814,92
Revisão de Texto	36	8	6.072,06	644,08	4.401,84	2.938,48	14.056,46	168.677,52	94,8692	112.451,68	1.349.420,16
VALOR TOTAL		32								486.710,03	5.840.520,36

(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos	100.000,00
(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche	23.040,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	5.963.560,36

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 12 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual (VUA) dos postos de trabalho pelo total de horas úteis - anual, considerando o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, a ser ressarcido na forma prevista no instrumento de contrato. Esse valor não pode ser alterado pelas licitantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2021

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 41/2021 -
Processo Administrativo/CNJ n.
04788/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 41/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 04788/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto do Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- g) Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- h) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- i) Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- j) Orientar os prestadores de serviços a assinarem Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo II da Portaria CNJ n. 159/2021, disponibilizado como Anexo C deste Contrato;
- k) Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela **CONTRATADA**;
- l) Ressarcir as diárias e passagens, pagas pela empresa **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade.
- n) Exigir da **CONTRATADA** o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, observada a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.
- o) Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva ou outro instrumento equivalente;
- c) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:
 - i) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ii) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - iii) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - iv) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - v) Escolaridade e habilitação profissional;
 - vi) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- vii) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades previstos no Termo de Referência;
- d) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- e) Alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Gestor;
- f) Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões descritas no Termo de Referência;
- g) Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- h) Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- i) Preencher, após autorização do **CONTRATANTE**, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;
- j) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- m) Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

n) Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

- i) Entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
- ii) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- iii) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- iv) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- v) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

o) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

q) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

r) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

- s) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- t) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido;
- u) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- v) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- w) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - i) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
 - ii) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor;
 - iii) Portar em lugar visível o crachá de identificação;
- x) Apresentar ao **CONTRATANTE** o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- y) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:
 - i. Nome e matrícula do profissional;
 - ii. Data da entrega;
 - iii. Quantidade e o valor dos vales;
 - iv. Mês de competência;
 - v. Assinatura do profissional atestando o recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- z) Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondente ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;
- aa) Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto desse Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao **CONTRATANTE** as medidas de repactuação necessárias ao cumprimento deste item;
- bb) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- cc) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
- dd) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- ee) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;
- ff) Disponibilizar, aos ocupantes dos postos de trabalho, dois telefones móveis, para ligações locais e interurbanas, e um modem de Internet, para auxiliar o posto de jornalismo e o de reportagem fotográfica nas coberturas em viagens ou fora das dependências do **CONTRATANTE**. Os custos deverão ser suportados pela taxa de administração definida pela **CONTRATADA**;
- gg) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- hh) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ii) Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- jj) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- kk) Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;
- ll) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021 do CNJ, disponibilizado no Anexo C deste Contrato;
- mm) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo B deste Contrato;
- nn) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto;
- oo) Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.
- pp) Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo primeiro - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Parágrafo segundo – Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo terceiro - Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos profissionais alocados nos postos de trabalho do **CONTRATANTE** (PVC e cartão magnético).

Parágrafo quarto - Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

Parágrafo quinto - Os custos de confecção com crachá poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

Parágrafo sétimo - Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa, por meio de documentos probatórios, que não há quantidade suficiente de profissionais egressos para o cumprimento “nn” e “oo” desta cláusula.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços.

Parágrafo nono - Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.

Parágrafo onze - As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação;

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao **CONTRATANTE**:

- a) cônjuges;
- b) companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

Parágrafo treze - Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim de realizar cobertura jornalística, fotográfica e demais necessidades que surgirem, de eventos e interesse da **CONTRATANTE**, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo quatorze - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á pela entrega do termo de cessão de direitos autorais, conforme Anexo E deste Contrato, devidamente assinados por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do início da prestação de serviços.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019)

Parágrafo dezesseis - Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa, por meio de documentos probatórios, que não há quantidade suficiente de profissionais egressos para o cumprimento dos itens 6.37 e 6.38 do Termo de Referência.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A prestação do serviço será nas dependências do **CONTRATANTE** situada na SAF SUL Quadra 02 lotes 5/6, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de outros eventos institucionais, ainda que promovidos em outras unidades da Federação. Em caso de eventual mudança do Edifício, será informado o novo endereço para a prestação do serviço em Brasília.

Parágrafo primeiro – Os postos de trabalho deverão funcionar entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitados os limites legais para cada categoria.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo – A execução dos serviços fora das dependências do **CONTRATANTE** é necessária, tendo em vista existirem situações em que as atividades de comunicação são realizadas em eventos externos ou instalações de terceiros, inclusive em outros estados, inclusive havendo necessidade de viagens.

Parágrafo terceiro - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**

Parágrafo quarto – Ao longo da execução, competirá à **CONTRATADA** providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, para decisão deste.

Parágrafo quinto – As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo sexto – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo sétimo – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo oitavo – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo nono – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo dez– A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro – O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, ou ainda de acordo com o disposto em Convenção Coletiva, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo quarto - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sétimo - Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em fins de semana e feriados, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.

Parágrafo oitavo - A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

Parágrafo nono – Nos feriados forenses, à critério da Presidência, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo dez – Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo onze - São considerados feriados forenses: segunda-feira de carnaval; quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º de novembro; 8 de dezembro. O período de recesso forense, a critério da Presidência, corresponde a 20 de dezembro a 06 de janeiro.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os materiais produzidos em razão da execução do contrato (textos, matérias jornalísticas, vídeos, fotografias, projetos gráficos, logomarcas, peças publicitárias etc.) serão considerados de propriedade do **CONTRATANTE**, para todos os efeitos.

Parágrafo primeiro - Todo material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao **CONTRATANTE**, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** manterá o **CONTRATANTE** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

CLÁUSULA OITAVA – Para a execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** não fornecerá equipamentos fotográficos.

Parágrafo primeiro – Conforme previsto em Convenção Coletiva da categoria, e tendo em vista que os repórteres fotográficos utilizarão equipamento próprio, a **CONTRATADA** deverá pagar aos funcionários o adicional mínimo de 30% (trinta por cento) da sua remuneração mensal, sendo de responsabilidade da empresa o conserto em geral do equipamento, com exceção dos casos de mau uso ou imprudência.

Parágrafo segundo - Para efeito de controle, todo equipamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser cadastrado (modelo e número de série) junto à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - Caso o **CONTRATANTE** venha, durante a execução do contrato, a adquirir e disponibilizar o equipamento fotográfico, deixará de pagar a rubrica “Adicional de Equipamento Fotográfico”, prevista no Anexo A (Planilha de Formação de Preços).

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para o **CONTRATANTE**, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigar-se-á a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida.

Parágrafo segundo - As solicitações das viagens serão formalizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de Requisição de Passagens e Diárias, a ser enviada dentro do prazo especificado no caput do Termo de Referência, via e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - A Requisição de Viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

horas da viagem, juntamente com a pesquisa de preços contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.

Parágrafo quarto: Serão ressarcidos os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado neste Contrato, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá efetuar, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem de serviço para viagens.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta).

Parágrafo sétimo - O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino, cabendo à **CONTRATADA** apresentar comprovação

Parágrafo oitavo - É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens/diárias, que a **CONTRATADA** seja autorizada pelo **CONTRATANTE**, após ter sido notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
- b) Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- c) Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- d) Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
- e) Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono - O **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observando o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de viagem. Conforme disposto no art. 13 da IN n.10/2012 e tendo como referência as diárias estabelecidas para analistas e para técnicos do CNJ, foi estabelecido um valor mediano.

Parágrafo dez: O valor total estimado do Contrato para cobrir despesas com passagens e diárias é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo onze - Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

Parágrafo doze - Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo treze - A quantidade horas extraordinárias será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA DEZ – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios do Plano Ambulatorial, Plano Odontológico, Seguro de Vida e Assistência funeral previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

Parágrafo único – Os valores máximos a serem ressarcidos bem como as condições de ressarcimento dos benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletivaas de Trabalho da categoria.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA TREZE – O objeto será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo **CONTRATANTE** que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo primeiro - Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo terceiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento referente ao mês da execução do serviço;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) caso algum empregado opte por não receber o vale-transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;

c.7) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.8) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.9) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.10) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.11) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

d) Relatórios da GFIP:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d.1) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;

d.2) relação de Tomadores/Obras – RET;

d.3) relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;

d.4) resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;

d.5) comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

d.6) protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;

d.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;

d.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;

d.9) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP –Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS

e) demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

f) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago;

Parágrafo primeiro - Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento.

Parágrafo segundo - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata este o parágrafo anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo sexto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo sétimo - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo oitavo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo nono - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo dez – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo onze – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo doze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo quatorze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezesseis - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezessete – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo dezoito – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSETE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

Parágrafo primeiro - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quarto - Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

Parágrafo quinto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo sexto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo sétimo - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZENOVE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A fiscalização poderá proceder com ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**;
- e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo segundo - O gestor do contrato solicitará à **CONTRATADA** que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela **CONTRATADA** para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.

Parágrafo terceiro - Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo quarto - A fiscalização dos serviços realizados durante as viagens será efetuada por meio da análise documental, não havendo necessidade de acompanhamento do servidor do **CONTRATANTE**, custo que se tornaria desnecessário.

Parágrafo quinto - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO Nº ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº
____/2021 - Processo
Administrativo/CNJ nº ____/____).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO Nº ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº
____/2021 - Processo
Administrativo/CNJ nº ____/____).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada
por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO Nº ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº
____/2021 - Processo
Administrativo/CNJ nº ____/____).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse
ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____,
_____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o
presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e
custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que
tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as
seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do
presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com
informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob
qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou
jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se
a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ
ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções
no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da
responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida
acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob
sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em
hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de
qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar
qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade
no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao
CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO Nº ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº
____/2021 - Processo
Administrativo/CNJ nº ____/____).**

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E DO CONTRATO Nº ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico nº
_____/2021 - Processo
Administrativo/CNJ nº ____/____).

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu, _____, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida por _____, inscrito no CPF _____, residente em: _____ declaro para todos fins e direito, estar plenamente ciente de que todo o conteúdo produzido em face de seu trabalho tem 100% (cem por cento) de seu direito autoral patrimonial de exclusiva titularidade do Conselho Nacional de Justiça, pelo que este poderá, a qualquer tempo e independentemente de qualquer autorização, anuência ou nova remuneração do Cedente, reproduzi-lo, Editá-lo, alterá-lo, cedê-lo a quaisquer terceiros, obedecidas as regras da legislação autoral vigente, fundamenta-se nos artigos 28 a 33 da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e incidindo unicamente, se for o caso, as remunerações civis previstas em lei ou instrumento coletivo que se aplique ao caso. Cedente _____, _____ de _____ de _____

Data e hora da consulta: 28/01/2022 15:24

Usuário: ***.412.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	74	2022PE000063

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167501	0100000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/01/2022	Global	04788/2021	-	4.211.215,30

Favorecido

Código	Nome	CEP
78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	88025-400
Endereço	UF	Telefone
JOAQUIM COSTA 270 AGRONOMICA	SC	(048) 3271-1301
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	(048) 3271-1301

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

04788/2021. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO - POSTO DE TRABALHO CONFORME DESPACHO DG 1242038 e SCS 1248631.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 28/01/2022 15:24

Usuário: ***.412.211-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.211.215,30

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 41/2021.	4.211.215,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2022	Inclusão	1,00000	4.211.215,3000	4.211.215,30

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GETULIO VAZ

***.348.651-**

28/01/2022 13:44:24

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

27/01/2022 17:04:54



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO N. 07/2022

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, CEP 88.025-400, Florianópolis-SC, telefone (48) 3271-1351, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Rafael Beda Gualda**, RG n. 267.8326-6, órgão expedidor OAB/SC e CPF n. 932.194.409-59, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 41/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1242038 do Processo n. 04788/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto do Termo de Referência;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
3. Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;
4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
7. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
8. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
9. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
10. Orientar os prestadores de serviços a assinarem Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo II da Portaria CNJ n. 159/2021, disponibilizados como anexos C e D deste Contrato;
11. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela **CONTRATADA**;
12. Ressarcir as diárias e passagens, pagas pela empresa **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
13. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e de eventual aplicação de penalidade;
14. Exigir da **CONTRATADA** o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, observada a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo;
15. Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva ou outro instrumento equivalente;
3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:
 - i) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ii) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - iii) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - iv) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - v) Escolaridade e habilitação profissional;
 - vi) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - vii) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades previstos no Termo de Referência;
4. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
5. Alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Gestor;
6. Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões descritas no Termo de Referência;
7. Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
8. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
9. Preencher, após autorização do **CONTRATANTE**, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;

10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
13. Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
14. Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:
 - i) Entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
 - ii) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - iii) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - iv) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
 - v) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços;
15. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
17. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
18. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

19. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
20. Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido;
21. Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
22. Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
23. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - i) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
 - ii) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor;
 - iii) Portar em lugar visível o crachá de identificação;
24. Apresentar ao **CONTRATANTE** o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
25. Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:
 - i) Nome e matrícula do profissional;
 - ii) Data da entrega;
 - iii) Quantidade e o valor dos vales;
 - iv) Mês de competência;
 - v) Assinatura do profissional atestando o recebimento;
26. Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondente ao mês, exigindo sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;
27. Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto desse Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao **CONTRATANTE** as medidas de repactuação necessárias ao cumprimento deste item;
28. Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o

fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

29. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
30. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
31. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;
32. Disponibilizar, aos ocupantes dos postos de trabalho, dois telefones móveis, para ligações locais e interurbanas, e um modem de Internet, para auxiliar o posto de jornalismo e o de reportagem fotográfica nas coberturas em viagens ou fora das dependências do **CONTRATANTE**. Os custos deverão ser suportados pela taxa de administração definida pela **CONTRATADA**;
33. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
34. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
35. Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
37. Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;
38. Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021 do CNJ, disponibilizado no Anexo C deste Contrato;
39. Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo B deste Contrato;
40. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto;
41. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019;
42. Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo primeiro - Quando não for possível a verificação da regularidade no

Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Parágrafo segundo - Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo terceiro - Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos profissionais alocados nos postos de trabalho do **CONTRATANTE** (PVC e cartão magnético).

Parágrafo quarto - Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção.

Parágrafo quinto - Os custos de confecção com crachá poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

Parágrafo sétimo - Excecionalmente, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa, por meio de documentos probatórios, que não há quantidade suficiente de profissionais egressos para o cumprimento dos itens “40” e “41” desta cláusula.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços.

Parágrafo nono - Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.

Parágrafo onze - As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação.

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao **CONTRATANTE**:

- a) cônjuges;
- b) companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, inclusive.

Parágrafo treze - Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim de realizar cobertura jornalística, fotográfica e demais necessidades que surgirem, de eventos e interesse da **CONTRATANTE**, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo quatorze - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á pela entrega do termo de cessão de direitos autorais, conforme Anexo E deste Contrato, devidamente assinados por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do início da prestação de serviços.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

Parágrafo dezesseis - Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa, por meio de documentos probatórios, que não há quantidade suficiente de profissionais egressos para o cumprimento dos itens 6.37 e 6.38 do Termo de Referência.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA - A prestação do serviço será nas dependências do **CONTRATANTE** situada na SAF SUL Quadra 02 lotes 5/6, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de outros eventos institucionais, ainda que promovidos em outras unidades da Federação. Em caso de eventual mudança do Edifício, será informado o novo endereço para a prestação do serviço em Brasília.

Parágrafo primeiro - Os postos de trabalho deverão funcionar entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitados os limites legais para cada categoria.

Parágrafo segundo - A execução dos serviços fora das dependências do **CONTRATANTE** é necessária, tendo em vista existirem situações em que as atividades de comunicação são realizadas em eventos externos ou instalações de terceiros, inclusive em outros estados, inclusive havendo necessidade de viagens.

Parágrafo terceiro - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Ao longo da execução, competirá à **CONTRATADA** providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, para decisão deste.

Parágrafo quinto - As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo sexto - O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo sétimo - O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o

parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo oitavo - O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo nono - O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro - O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, ou ainda de acordo com o disposto em Convenção Coletiva, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo segundo - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo quarto - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sétimo - Em caso de necessidade, o **CONTRATANTE** poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em fins de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação.

Parágrafo oitavo - A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem

será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

Parágrafo nono - Nos feriados forenses, à critério da Presidência, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo dez - Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo onze - São considerados feriados forenses: segunda-feira de carnaval; quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º de novembro; 8 de dezembro. O período de recesso forense, a critério da Presidência, corresponde a 20 de dezembro a 06 de janeiro.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os materiais produzidos em razão da execução do contrato (textos, matérias jornalísticas, vídeos, fotografias, projetos gráficos, logomarcas, peças publicitárias etc.) serão considerados de propriedade do **CONTRATANTE**, para todos os efeitos.

Parágrafo primeiro - Todo material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao **CONTRATANTE**, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** manterá o **CONTRATANTE** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

DOS EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

CLÁUSULA OITAVA - Para a execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** não fornecerá equipamentos fotográficos.

Parágrafo primeiro - Conforme previsto em Convenção Coletiva da categoria, e tendo em vista que os repórteres fotográficos utilizarão equipamento próprio, a **CONTRATADA** deverá pagar aos funcionários o adicional mínimo de 30% (trinta por cento) da sua remuneração mensal, sendo de responsabilidade da empresa o conserto em geral do equipamento, com exceção dos casos de mau uso ou imprudência.

Parágrafo segundo - Para efeito de controle, todo equipamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser cadastrado (modelo e número de série) junto à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - Caso o **CONTRATANTE** venha, durante a execução do contrato, a adquirir e disponibilizar o equipamento fotográfico, deixará de pagar a rubrica "Adicional de Equipamento Fotográfico", prevista no Anexo A (Planilha de Formação de Preços).

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE informará à **CONTRATADA** com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, diante de situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para o **CONTRATANTE**, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigando-se a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida.

Parágrafo segundo - As solicitações das viagens serão formalizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de Requisição de Passagens e Diárias, a ser enviada dentro do prazo especificado no caput do Termo de Referência, via e-mail, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - A Requisição de Viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, juntamente com a pesquisa de preços contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.

Parágrafo quarto - Serão ressarcidos os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado neste Contrato, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá efetuar, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem de serviço para viagens.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta).

Parágrafo sétimo - O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino, cabendo à **CONTRATADA** apresentar comprovação

Parágrafo oitavo - É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens/diárias, que a **CONTRATADA** seja autorizada pelo **CONTRATANTE**, após ter sido notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

1. Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
2. Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
3. Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
4. Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito, etc.);
5. Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

Parágrafo nono - O **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observando o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por

dia de viagem. Conforme disposto no art. Art. 13 da IN n.10/2012 e tendo como referência as diárias estabelecidas para analistas e para técnicos do CNJ, foi estabelecido um valor mediano.

Parágrafo dez - O valor total estimado do Contrato para cobrir despesas com passagens e diárias é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo onze - Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

Parágrafo doze - Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo treze - A quantidade horas extraordinárias será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA DEZ - Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios do Plano Ambulatorial, Plano Odontológico, Seguro de Vida e Assistência funeral previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

Parágrafo único - Os valores máximos a serem ressarcidos bem como as condições de ressarcimento dos benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE - O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.812.817,48** (quatro milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado no Anexo A-III deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA TREZE - O objeto será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo **CONTRATANTE** que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo primeiro - Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo terceiro - O faturamento e quaisquer outros documentos pertinentes deverão ser apresentados por meio do sítio <https://formularios.cnj.jus.br/protocolo-eletronico/> , ou, presencialmente, no protocolo do CNJ, das 12 às 19h, de segunda a sexta.

Parágrafo quarto - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUATORZE - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
2. inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;
3. apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
 - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento referente ao mês da execução do serviço;
 - c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.6) caso algum empregado opte por não receber o vale-transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;
 - c.7) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.8) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.9) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
 - c.10) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
 - c.11) outros documentos exigidos no Termo de Referência;
- d. Relatórios da GFIP:
 - d.1) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;
 - d.2) relação de Tomadores/Obras – RET;

- d.3) relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;
- d.4) resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;
- d.5) comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
- d.6) protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;
- d.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;
- d.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;
- d.9) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP –Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS

- 5. demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- 6. planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago.

Parágrafo primeiro - Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento.

Parágrafo segundo - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata este o parágrafo anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo sexto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo sétimo - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo oitavo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo nono - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo dez - Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo onze - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo doze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo quatorze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezesseis - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezessete - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo dezoito - É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dala

pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, PTRES: 167501, Naturezas da Despesa: 3.3.90.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 74/2022, datada de 28 de janeiro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSETE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

Parágrafo primeiro - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quarto - Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

Parágrafo quinto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo sexto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I - não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II - o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo sétimo - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I - deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram;

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si;

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para

cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO - A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 240.640,87** (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança

bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZENOVE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	1,96%
Submódulo 3.1 (a)	15,76%
Encargo	
13º Salário	8,3333%

Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	3,0644%
Multa FGTS (d)	4,2998%
² Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)	26,8085%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal

da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **15 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei n.8.666/1993.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A fiscalização poderá proceder com ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as

ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**;

e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo segundo - O gestor do contrato solicitará à **CONTRATADA** que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela **CONTRATADA** para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.

Parágrafo terceiro - Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo quarto - A fiscalização dos serviços realizados durante as viagens será efetuada por meio da análise documental, não havendo necessidade de acompanhamento do servidor do **CONTRATANTE**, custo que se tornaria desnecessário.

Parágrafo quinto - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

RAFAEL BEDA GUALDA

Procurador

ANEXO "A-I" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

PLANILHA DE HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana							
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 30 horas semanais	Segunda a Sexta 36 horas semanais	Segunda a Sexta 40 horas semanais
15/fev/22	6	2	2	3	0	48	58	64
mar/22	18	4	4	5	1	131	156	173
abr/22	13	4	5	6	2	102	123	136
mai/22	18	4	4	5	0	132	158	176
jun/22	17	4	4	5	0	126	151	168
jul/22	16	5	5	5	0	126	152	168
ago/22	18	4	4	4	1	132	158	176
set/22	16	5	4	5	0	126	152	168
out/22	16	4	5	6	0	120	144	160
nov/22	15	4	4	6	1	114	137	152
dez/22	17	5	5	4	0	132	159	176
jan/23	18	4	4	5	0	132	158	176
14/fev/23	8	2	2	2	0	59	70	77
						1480	1776	1970

ANEXO "A-II" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 9.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.320,06
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 9.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.320,06
Jornalismo	R\$ 7.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.238,71
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 6.767,82	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.767,82
Design Gráfico	R\$ 5.003,80	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.003,80
Redação Publicitária	R\$ 6.094,76	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.094,76
Revisão de Texto	R\$ 6.072,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.072,06

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSALS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 11,00	21	R\$ 559,20	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 11,00	21	R\$ 559,20	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Jornalismo	R\$ 11,00	21	R\$ 434,32	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 11,00	21	R\$ 406,06	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 329,99
Design Gráfico	R\$ 11,00	21	R\$ 300,22	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08
Redação Publicitária	R\$ 11,00	21	R\$ 365,68	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08
Revisão de Texto	R\$ 11,00	21	R\$ 364,32	R\$ -	R\$ 30,67	R\$ 644,08

Observações:

1. Para os cargos de Chefia de Reportagem, Chefia de Mídias Sociais, Jornalismo e Reportagem fotográfica, foi utilizada a CCT 2020/2022 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e Sindicato Empresas TV RA Revistas Jornais do DF.
2. Para os cargos de Design Gráfico, Redação Publicitária e Revisão de Texto foi utilizada a CCT 2021/2022 do Sindicato das Agência de Propaganda do DF e Sindicato dos Publicitários de Brasília.
3. (*) Já contempla o adicional de 30% da remuneração mensal para utilização do próprio equipamento fotográfico

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,9600
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		15,7600
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	1,7510
SUBMÓDULO 3.2 - Total		12,8620
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0044
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0324
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0166
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,2991
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 3.1	1,4088
SUBMÓDULO 3.5 - Total		10,3481
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998
Total		43,6014

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		3,000%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,650%
COFINS	3,00%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	20,960%		

ANEXO "A-III" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT
					43.6014	20,96%					
Chefia de Reportagem	40	3	9.320,06	329,99	4.063,67	2.874,39	16.588,11	199.057,32	101,0443	49.764,33	597.171,96
Chefia de Mídias Sociais	40	1	9.320,06	329,99	4.063,67	2.874,39	16.588,11	199.057,32	101,0443	16.588,11	199.057,32
Jornalismo	30	8	7.238,71	329,99	3.156,17	2.247,93	12.972,80	155.673,60	105,1849	103.782,40	1.245.388,80
Reportagem Fotográfica (*)	30	4	6.767,82	329,99	2.950,86	2.106,20	12.154,87	145.858,44	98,5530	48.619,48	583.433,76
Design Gráfico	40	5	5.003,80	644,08	2.181,72	1.641,08	9.470,68	113.648,16	57,6894	47.353,40	568.240,80
Redação Publicitária	40	3	6.094,76	644,08	2.657,40	1.969,45	11.365,69	136.388,28	69,2326	34.097,07	409.164,84
Revisão de Texto	36	8	6.072,06	644,08	2.647,50	1.962,61	11.326,25	135.915,00	76,5287	90.610,00	1.087.320,00
VALOR TOTAL		32								390.814,79	4.689.777,48
						(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos					100.000,00
						(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche					23.040,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO					4.812.817,48

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Rafael Beda Gualda**, inscrito no CPF sob nº 932.194.409-59, neste ato representando a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, inscrito no CPF sob nº 932.194.409-59 doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar a o **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO "D" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Identificação do Contrato

Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	

O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Observações (se houver):

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .

Identificação da (o) declarante

Nome:

Identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA

ANEXO "E" DO CONTRATO N. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO (Pregão Eletrônico n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu, _____, brasileiro(a), estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida por _____, inscrito no CPF _____, residente em: _____ declaro, para todos fins e direito, estar plenamente ciente de que todo o conteúdo produzido em face de seu trabalho tem 100% (cem por cento) de seu direito autoral patrimonial de exclusiva titularidade do Conselho Nacional de Justiça, pelo que este poderá, a qualquer tempo e independentemente de qualquer autorização, anuência ou nova remuneração do Cedente, reproduzi-lo, Editá-lo, alterá-lo, cedê-lo a quaisquer terceiros, obedecidas as regras da legislação autoral vigente, fundamenta-se nos artigos 28 a 33 da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e incidindo unicamente, se for o caso, as remunerações civis previstas em lei ou instrumento coletivo que se aplique ao caso.

Cedente

_____, ____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/02/2022, às 14:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 15:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/02/2022, às 15:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1259372** e o código CRC **C58D7801**.

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0006. Processo: 200.019241/2021-17. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL - MG. CNPJ: 20.947.701/0001-40. Data da assinatura: 10/02/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL - MG na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 10/02/2022 final: 09/02/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Carlos Roberto da Silveira, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0021. Processo: 200.019744/2021-84. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADO - MG. CNPJ: 25.658.097/0001-55. Data da assinatura: 09/02/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 09/02/2022 final: 08/02/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Roger Botelho Sebastião, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0098, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo: 200.013529/2021-70. Data da Assinatura: 08/02/2022. Objeto: Repactua em 2,79251% ao valor mensal atualizado do contrato, a vigorar a partir de 01/08/2021; reajusta em 1,19851% a vigorar a partir de 10/09/2021 e repactua em 2,67397% a vigorar a partir de 01/10/2021. Em face das alterações autorizadas, o valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 57.038,29 para R\$ 60.920,36, a vigorar a partir de 01/08/2021. Programa de Trabalho Resumido: 167458. Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitida a Notas de Empenho nºs 2022NE000526, de 31/01/2022, 2022NE000595 e 2022NE000596, de 02/02/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rafael Beda Gualda.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 74/2021 celebrado entre o STF e a empresa GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI (Processo Eletrônico n. 008425/2020). Objeto: aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: de até 17 (dezessete) meses a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, o Diretor-Geral, Senhor Edmundo Veras dos Santos Filho; e pela Contratada, o Sócio Administrador, Senhor Gezequias Mendes de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 78/2021 celebrado entre o STF e a empresa TOPSELLER 7 BRASIL LTDA (Processo Eletrônico n. 008425/2020). Objeto: aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: de até 17 (dezessete) meses a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, o Diretor-Geral, Senhor Edmundo Veras dos Santos Filho; e pela Contratada, o seu Procurador, Senhor Antônio Carlos Pereira de Barros.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 86/2021 celebrado entre o STF e a empresa APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Processo Eletrônico n. 005976/2021). Objeto: aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: de até 17 (dezessete) meses a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, o Diretor-Geral, Senhor Edmundo Veras dos Santos Filho; e pela Contratada, o Sócio Diretor, Senhor Sérgio Santarém Taveira.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 087/2021, celebrado entre o CNJ e o TSE. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acordo". Processo: 01557/2021. Assinatura: 04/02/2022. Signatário: Pelo TRE-MT, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 086/2021, celebrado entre o CNJ e o TSE. Objeto: conjugação de esforços para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo. Processo: 07435/2021. Assinatura: 04/02/2022. Signatário: Pelo TRE-MT, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 07/2022, firmado entre o CNJ e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo SEI n. 04788/2021. Objeto: contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 41/2021. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R\$ 4.812.817,48. Programa de Trabalho: 167501. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Data da Assinatura: 10/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses iniciando-se no dia 16 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei n.8.666/1993. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Rafael Beda Gualda - Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.06/2019 celebrado entre o CNJ e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ 03.497.401/0001-97. Processo: 04490/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e a consignação dos valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 10/02/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Robério Bandeira de Negreiros - Sócio.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 02474/2021. , publicada no D.O.U de 28/01/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital Termo de Referência Novo Edital: 11/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lote 05 Edificion Premium Saf Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 11/02/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDECE - 10/02/2022) 040003-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 5/2022 - UASG 070001 - TSE

Nº Processo: 2021.00.000007776-3. Não se Aplica Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 11.460.609/0001-60 - NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.. Objeto: 1. A concessão de cartão de crédito consignado pela nio meios de pagamento Ltda., sob condições favorecidas e mediante a consignação do valor das prestações devidas pelo mutuário em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos, requisitados e lotados provisoriamente ocupantes de função comissionada (fc-01 a fc-06) ou cargo em comissão (cj-1 a cj-4), aos servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, ocupantes de cargo em comissão, e aos pensionistas; 2. A consignação para amortização das despesas contraídas por meio de cartão de crédito pelos servidores ativos e inativos, requisitados e lotados provisoriamente ocupantes de função comissionada (fc-01 a fc-06) ou cargo em comissão (cj-1 a cj-4), pelos servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, ocupantes de cargo em comissão, e aos pensionistas, de acordo com as condições estabelecidas na cláusula quinta deste termo. Assinam: José Rodrigues de Araújo Neto, secretário de administração substituto, pelo tse; e Roberto Tuna Correia, representante legal, pela nio.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 93/2021

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 93/2021, que tem por objeto a prestação de serviço especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, à empresa Indústria Gráfica Brasileira Ltda, CNPJ nº 61.418.141/0001-13.

LUCILENE CUSTÓDIO DA SILVA
Pregoeira

(SIDECE - 10/02/2022) 070001-00001-2022NE009999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho global nº 2022NE000169, emitida em 09.02.2022. FAVORECIDO: MC Comércio de Informática e Utilidade Ltda. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas digitalizadoras, à vista do que consta da Informação SECOM/CODAQ/SAD nº 23/2022. VALOR: R\$ 1.160,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2021.00.000002974-2.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 09/2022, firmado entre o TSE e a Intercult Gestão e Produção Em Projetos Eireli, CNPJ nº 12.910.861/0001-96. OBJETO: a prestação de serviços de organização de eventos a serem realizados mediante demanda, compreendendo serviços de apoio, serviços de tradução/interpretação simultânea, materiais e alimentação necessários à realização de eventos institucionais no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 77/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.040,32. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/02/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE e Suzzyane Santos Souza, Representante Legal, pela empresa. PA SEI 2019.00.000009587-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 7931/2020. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 74/2020. CONTRATADA: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 12.742.245/0001-73. OBJETO: Ajuste de tributos e prorrogação de vigência contratual. FUNDAMENTO: Art. 58, §1º e Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 2/05/2022 a 1º/01/2024. ASSINATURA: 09/02/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Lucas Ofugi Rodrigues Miranda - Contratada.

